



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

(Processo Administrativo nº 2.708/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Vassouras inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, AUTORIZADO pelo Ordenador de despesa, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Marco Aurélio de Sá P Salgado, por meio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 606/2019, sediada à Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Às **10:00 horas, do dia 12, do mês de maio, ano 2020**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10:00 horas, do dia 12, do mês de maio, ano 2020**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS</i>
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS</i>
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 A documentação necessária para o cadastramento deverá ser RECEBIDA pela CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4. DO OBJETO E VALOR

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da obra relativa ao **Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do Grecco – Rodovia Lúcio Meira (Br- 393), km 236**, mediante o regime **EMPREITADA POR**



PREÇO UNITÁRIO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

4.1 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço, todavia, **NENHUM ITEM PODERÁ TER PREÇO UNITÁRIO SUPERIOR AO INDICADO NA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO VII.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL(R\$)
01	01	01	Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução da obra relativa ao Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do Grecco – Rodovia Lúcio Meira (Br- 393), km 236.	R\$ 476.450,77

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

- 02.06.041220059.1.116.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 18 – Operação de crédito interna

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. **Permanece vedada qualquer intermediação ou subcontratação.**

6.3. **Não poderão participar desta licitação:**

6.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Vassouras, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.3.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. servidor ou dirigente desta Prefeitura ou responsável pela licitação;



- 6.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.10. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vassouras com todas as documentações solicitadas neste, e entidades não credenciadas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Cadastro, deverão entregar à Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral são os constantes do ANEXO IX.

7.1.3. Os documentos da Habilitação Cadastral deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

7.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- 7.3.1.8. Cópia de identidade ou documento equivalente, dos sócios e/ou representantes.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (**CONJUNTA FEDERAL**);
- 7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943(**CNDT**);
- 7.3.2.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão



comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;.

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica.

Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Obras em praças urbanas;
- Paisagismo em espaços públicos;

7.3.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.4. Atestado de vistoria (anexo V) assinado pelo servidor responsável ou a declaração de não vistoria (anexo XIII).



7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir tais certidões.

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; devidamente registrado na Junta Comercial.

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Balanço de abertura), devidamente registrado na Junta Comercial;

7.3.4.5. **As empresas deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação.**

7.3.4.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV;

7.4.2 Declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo VI;

7.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (anteriormente ou na sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico e demais anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24)2491 9000 Ramal 9024;

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;



- 8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria ou demais aspectos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública, e podendo ser feita através de e-mail, licitacaoovassouras@gmail.com, onde será encaminhado para o setor requisitante.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 8.1.6. O licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de não vistoria conforme anexo XIII.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2 será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II.
- 9.1.4 A Planilha orçamentária consta no ANEXO VII e deverá ser feita como no modelo, podendo apenas alterar campos/inserir, de acordo com o solicitado abaixo que não estiver contido no modelo:
- 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha em relação a multiplicação e soma, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no momento indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto.
- 9.1.4.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.4.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.1.4.6. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos



percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.4.7. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.4.8. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.4.9. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.1.4.10. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO VIII.

9.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 conforme anexo ao Edital.

10.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno



porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro de Fornecedores do Município;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, todavia nenhum item poderá ter preço unitário superior ao constante da Planilha Orçamentária (Anexo VII).

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão.
- 11.6.3. Caso a microempresa, individual ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1. produzidos no País;
 - 11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12. Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.12.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 11.12.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 11.12.5. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.5.1. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município (AEMERJ).

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para CPL instalada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, Sala 13.



12.5 O recurso será dirigido à Secretaria requisitante, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade e para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14 DO REAJUSTE

14.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos itens, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO VII), com o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico–ANEXO I.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

16.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:



- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;;
- b) Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- c) Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- g) Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação
- h) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros
- i) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- j) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- k) Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.
- n) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- o) Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.
- q) Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

17 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa/medição prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o



inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa/medição do cronograma físico-financeiro executada.

18.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1 não produziu os resultados acordados;

18.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultada as condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.13 Mas em qualquer caso, deverá ser feito pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18.15 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.1.1 multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.2 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vassouras, pelo prazo de até dois anos;

19.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



19.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

19.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, CPL, Sala 13.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca **Vassouras**, com exclusão de qualquer outro.

21.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.15.1 ANEXO I –Projeto Básico;
- 21.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.15.3 ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- 21.15.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 21.15.5 ANEXO V –Modelo de Termo de Vistoria;
- 21.15.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 21.15.7 ANEXO VII – Planilha Orçamentária/Critério de Aceitabilidade;
- 21.15.8 ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro;



- 21.15.9 ANEXO IX – Documentos para Habilitação Cadastral;
- 21.15.10 ANEXO X – Memória de Cálculo;
- 21.15.11 ANEXO XI – Memorial Descritivo;
- 21.15.12 ANEXO XII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 21.15.13 ANEXO XIII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (não vistoria);
- 21.15.14 ANEXO XIV – Minuta de Contrato;
- 21.15.15 ANEXO XV – Plantas.

Vassouras, 13 / 04 / 2020

Marco Aurélio de Sá P Salgado
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
Ordenador de Despesa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



**TOMADA DE PREÇOS Nº 016 / 2020
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (TR/PB)

Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do Grecco

Rodovia Lúcio Meira (BR-393), km 236.

Março/2020



Sumário

<u>I - OBJETO</u>	23
<u>II - JUSTIFICATIVA</u>	23
<u>III - OBJETIVO</u>	23
<u>IV – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E A SEREM EXECUTADOS</u>	23
<u>V - HABILITAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADES</u>	27
<u>VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	29
<u>VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS;</u>	29
<u>IX – VISITA TÉCNICA;</u>	30
<u>X - O QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO;</u>	30
<u>XI - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;</u>	30
<u>XII – ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO</u>	32
<u>Anexo A: Projeto de Paisagístico e Urbanismo e documentos complementares</u>	
<u>Anexo B: Planilha Orçamentária e documentos complementares</u>	



I - OBJETO

Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução do **Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do Grecco – Rodovia Lúcio Meira (Br- 393), km 236.**

II - JUSTIFICATIVA

Motivação da contratação:

A área de intervenção está localizada nas proximidades do Km 236 da **Rodovia Lúcio Meira (Br- 393)**, sendo próximo ao primeiro acesso à área central da Cidade. A intenção é atender uma grande carência desta área de espaços livres, arborizados e públicos destinados ao lazer e permanência, adequados à apropriação da população.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Melhoria do espaço urbano e readequação do local para novos usos com a criação de uma praça pública ao ar livre, com intuito de promover o lazer, convivência e permanência.

Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

Trata-se de uma contratação para garantir a integração com outras ações do conjunto urbano, dando condições para a preservação do espaço urbana de forma integrada.

Natureza do serviço:

449051 – obras e instalações.

III - OBJETIVO

Executar as obras necessárias à melhoria do espaço urbano contribuindo, juntamente com as demais ações de requalificação de espaços públicos na cidade de Vassouras.

IV – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E A SEREM EXECUTADOS

1. REFERÊNCIAS

A execução dos serviços deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:
Normas da ABNT, em especial a NBR 9050 e do INMETRO;
Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e do CAU-BR.

2. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para assegurar, até a data da entrega, a proteção dos materiais, das instalações, das ferramentas e da obra, contra as degradações previsíveis, especialmente devidas às intempéries, roubos e depredações.



A CONTRATADA deverá instalar o seu canteiro de obras, armazenar o seu material, ou descarregar os equipamentos nos locais indicados como disponíveis pela fiscalização.

A Prefeitura Municipal de Vassouras (PMV) não se responsabilizara pelos roubos, furtos ou deteriorações que possam ocorrer durante as obras; por conta disso, a contratada deverá se precaver com medidas de segurança para seus materiais, guardando-os em depósitos e caixas chaveados.

A CONTRATADA ficará responsável pela retirada de todos os despejos da sua responsabilidade. Não poderá verter nas redes de esgoto do local da obra em que estiver trabalhando, despejos que possam deteriorar ou entupir esses esgotos, e causar poluição de qualquer natureza. A rede de águas pluviais não deverá receber elementos poluentes, como cimento, produtos químicos diversos, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar material de consumo, referentes à limpeza, administração, proteção, segurança para execução de seus serviços.

O local da obra e suas adjacências deverão estar sempre livres de detritos e/ ou sobras de serviços. A contratada será responsável pela limpeza de serviços de eventuais subcontratados, e deverá providenciar as necessárias medidas em seus contratos.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para executar os diversos serviços; esta qualificação inclui os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desempenho de cada serviço.

Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais da obra de acordo com as suas atividades e/ou áreas de trânsito.

Deverá existir EPI à disposição dos fiscais e visitantes da obra, que deverão utilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Capacete de segurança;

Botas ou sapatos de segurança;

Colete sinalizador.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários crachá com fotografia para identificação.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada imediata e substituição no prazo máximo de 48 horas de qualquer funcionário e prestadores de serviços, que demonstre incompetência para a execução das tarefas, hábitos de conduta nocivos ou cuja presença seja julgada inoportuna pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções úteis para evitar danos e acidentes ao seu pessoal, aos seus bens e obras.



Será responsabilidade da contratada o controle de seus prestadores e fornecedores, cabendo a eles todas as exigências acima descritas.

Deverá ser apresentada à fiscalização, Licença Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Licença de Obras, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Vassouras, antes do início da obra.

2.1. Listagem de etapas

As nomenclaturas das etapas a seguir fazem referência aos itens de planilha orçamentária (ver Anexo B deste TR/PB):

Serviços Preliminares;
Construção da Praça;
Mobiliário Urbano e Paisagismo;
Pérgulas;
Drenagem e Pavimentação;
Instalação Elétrica;
Limpeza Geral da Obra.

2.2. Descrição das etapas/serviços

A descrição detalhada de cada serviço encontra-se no Memorial Descritivo e nas plantas de Projeto (ver Anexo A deste TR/PB).

A obra deverá contar com equipe de operários, necessária e suficiente para a execução dos serviços relacionados no tempo previsto em cronograma.

A CONTRATADA deverá fornecer esquema próprio para o transporte e alimentação de seu pessoal.

Deverá ser mantido no canteiro, pela contratada, um diário de obras, para controle das condições do tempo, serviços realizados, efetivo e anotações que deverão ser apresentados à fiscalização. Deverá estar sempre disponível no canteiro de obra com livre acesso da fiscalização. Ao final da obra deverá ser entregue o diário de obra, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra.

Deverá ter na obra Arquiteto ou Engenheiro Civil, responsável técnico pela obra, devidamente registrado na entidade profissional competente – CAU ou CREA, com experiência comprovada em execução de obra, compatível com o objeto da licitação, conforme explicitado no item V – Habilitação Técnica deste TR/PB. O profissional deverá estar presente na obra diariamente em meio expediente.

2.2.1. Relatório de Obras



Confecção de registro fotográfico de todas as etapas da obra com o objetivo de documentar/comprovar os serviços executados. Deve ser apresentado em formato de relatório mensal, impressão A4 colorida encadernada e as imagens fornecidas em CD ou *pendrive* à PMV com resolução mínima de 2736 x 3648 pixels, ou aproximadamente 300 dpi.

O relatório fotográfico fará parte do conjunto de documentos que serão entregues a cada medição.

O registro deverá ser feito sequencialmente e em correspondência com os itens de planilha, de forma que no final da obra cada serviço esteja devidamente documentado em todas as etapas de execução.

2.2.2. Instalações Provisórias

Deverão ser construídas instalações suficientes para o funcionamento dos serviços administrativos e de controle de qualidade da obra. A contratada deverá apresentar o projeto de implantação do canteiro que deverá ser aprovado previamente pela fiscalização. A contratada deverá colocar sua identificação, e das responsáveis técnicas pelo projeto, em local visível da construção.

Deverão instalar no local de obra, um conjunto de extintores de água pressurizada e um de CO2. Os extintores deverão ter sido testados recentemente, estar dentro do prazo de validade e seguir as normas de instalação do Corpo de Bombeiros, em local visível, sinalizado e de fácil acesso.

2.2.3. Mobilização e desmobilização de canteiro

Montagem do canteiro com transporte de equipamentos e materiais necessários para organização e implantação do canteiro de obras.

Desmontagem e retirada para fora da área de intervenção de todos os equipamentos, instalações, entulho, ferramentas, após a autorização por escrito da fiscalização. O local de implantação do canteiro deverá ser totalmente limpo e desimpedido.

Instalação, a partir de aprovação da fiscalização, de ligações provisórias para alimentação do canteiro de obras e da administração.

2.2.4. Tapume de vedação ou proteção

Deverão ser montados tapumes de vedação, deverá ser aprovado desenho pela fiscalização. A execução, montagem e desmontagem, dos tapumes serão feitas em duas ou mais etapas, para não atrapalhar as atividades do comércio existentes na rua. O tapume deverá ser executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado estruturada com peças de madeira.

2.2.5. RRT ou ART



É responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao acompanhamento da obra junto ao CAU ou CREA.

2.2.6. Carga, Descarga e Transporte de Materiais

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos técnicos da Prefeitura.

2.2.7. Limpeza durante e ao final da obra

O lixo produzido pela obra deverá ser colocado em caçamba localizada no canteiro, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser esvaziada sempre que atingir sua capacidade de armazenamento. Não será permitida a permanência de lixo na obra ou fora da caçamba.

Após a conclusão dos serviços, a área de intervenção deverá estar limpa e livre de resíduos de obra.

2.2.8. Recebimento da Obra

O recebimento da obra somente será atestado uma vez que tenham sido atendidas as seguintes condições:

Aprovação de todos os serviços executados na sua totalidade;

Fechamento de todas as solicitações da fiscalização, que forem pertinentes ao contrato;

Documentação fotográfica digital completa de todas as etapas da obra.

Inspeção final do conjunto.

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADES

A obra deverá contar com a equipe de operários, necessária e suficiente para a execução dos serviços relacionados no tempo previsto em cronograma, além dos abaixo descritos:

a) 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, responsável técnico pela obra, devidamente registrado na entidade profissional competente – CAU ou CREA, com experiência comprovada em execução de obras, compatível com o objeto da licitação.

A Habilitação Técnica da empresa licitante será comprovada através dos seguintes documentos: solicitados no edital (item Habilitação).

Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), Engenheiro ou Arquiteto, da região a que estiverem vinculados.



Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, na licitação, pelo menos 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil detentor:

i. Uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo órgão competente, acompanhadas pela(s) respectiva(s) Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, sendo considerada ainda como parcelas de maior relevância técnica:

- a. Obras em praças urbanas;
- b. Paisagismo em espaços públicos;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO. O profissional acima descrito deverá ser indicado pela licitante, em documento hábil (Declaração), como Responsável Técnico pela execução da obra ou serviço referente ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico.

OBS.: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar de toda a obra e/ou serviço objeto da licitação.

VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Conforme Anexo B

a) Custos da prestação do serviço

O regime de contratação adotado é por preço global no valor de: **R\$ 476.450,77** (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).



Foram usados como referência para o cálculo os valores dos bancos de dados oficiais indicados no quadro ao lado:

DATA : 27/02/2020		BDI : 20,00%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
COPASA	2019/11 - Base Centro	0,00%	0,00%	11/2019
EMOP	2019/11	-	-	01/2020
ORSE	2019/11	113,34%	71,87%	01/2020
SBC	2019/11 - Rio de Janeiro	116,09%	-	11/2019
SCO	2019/11	121,78%	-	01/2020
SEDOP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	89,42%	49,63%	11/2019
SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	86,65%	49,27%	12/2019
SIURB	2019/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	99,70%	12/2019
SUDECAP	2019/08 COM DESONERAÇÃO	88,79%	-	10/2019
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início do serviço. A sua prorrogação poderá ocorrer por solicitação da contratada desde que devidamente justificada, aceita pelo fiscal da obra.

VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Item IV deste Projeto Básico bem como nos anexos do presente TR/PB, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.

Os produtos que forem entregues em desacordo com a especificação constante neste Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.

As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.

O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

Deverão ser entregues também todas as RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica ou ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.

Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.



Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.

Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.

O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

O último pagamento e aceite dos serviços só serão realizados após comprovante de aprovação das obras emitido pelo fiscal.

IX – VISITA TÉCNICA:

Os licitantes podem realizar visita técnica prévia na Rodovia Lúcio Meira - BR 393, Km 236, Grecco, Vassouras/RJ. A visita tem por objetivo conhecer o objeto do contrato e sanar eventuais dúvidas sobre suas características arquitetônicas e o escopo dos serviços a serem licitados.

A visita técnica deverá ser pré-agendada, encaminhando e-mail para o endereço depac.pmv@gmail.com ou no telefone (24) 2491-9000, ramal 9067, setor de Departamento Cultural de Vassouras (DEPAC), da Secretaria de Governo e Planejamento. Será realizada a vistoria de segunda-feira à sexta-feira, com horário previamente agendado, conduzida por funcionário da Prefeitura Municipal de Vassouras.

X - O QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Área de projeção no piso da intervenção: 957,23m² (novecentos e cinquenta e sete vírgula vinte e três metros quadrados).

XI - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

1. Da CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área;

Fornecer Projeto Urbanístico e Paisagístico;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares.

2. Da CONTRATADA



A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico/Termo de Referência, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando houver modificação do projeto ou das especificações, nas mesmas condições contratuais, o remanejamento de quantitativos de itens da Planilha de Custos, sem que haja acréscimo no valor total do CONTRATO;

A CONTRATADA fica ainda obrigada a aceitar, quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica da obra, serviço ou compra a inclusão de itens necessários, os quais terão como parâmetro de preço as bases utilizadas para a elaboração das planilhas de custos deste edital, acrescido do percentual de BDI indicado no CONTRATO;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;

Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e riscos, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;

Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;

Refazer, sem custos adicionais e no prazo de 15 dias, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, inerentes ao objeto da contratação;

Esclarecer durante a execução dos serviços quaisquer dúvidas quanto a padrões, técnicas ou outras questões mediante consulta ao Fiscal;

Manter, durante a execução dos serviços, as mesmas condições da habilitação.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços realizados por 5 anos, cabendo a esta eventuais reparos decorrentes desta garantia.

A CONTRATADA deverá recolher a ART/RRT e apresentá-la previamente ao início dos serviços.



Todas as obrigações descritas no TR/PB.

XII – ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Anexo A: Projeto de Paisagístico e Urbanismo e documentos complementares

Anexo B: Planilha Orçamentária e documentos complementares

Vassouras, 30 de março de 2020.

Keilla C. de A. dos P. Miranda
Arquiteta DEPAAC - Matrícula: 101072-7

Mariana P. D'Aguila
Arquiteta DEPAAC - Matrícula: 301138-0

De Acordo,

Marco Aurélio Sá P. Salgado
Secretário Municipal de Obras
Serviços Públicos e Transporte

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito do Município de Vassouras



Anexo A: Projeto de Paisagístico e Urbanismo e documentos complementares

1. Projeto de Paisagístico e Urbanismo;

- 1.1. Prancha 01/03 – Planta de Situação e Planta de Cotas;
- 1.2. Prancha 02/03 – Planta de Paisagismo, Cortes e Detalhamentos;
- 1.3. Prancha 03/03 – Perspectiva ilustrativa do Projeto;
- 1.4. Memorial Descritivo Projeto Paisagístico e Urbanismo;
- 1.5. RRTs do Projeto Paisagístico e Urbanismo;
- 1.6. Prancha 01/01 – Planta do Projeto de Elétrica;
- 1.7. Memorial Descritivo Projeto de Elétrica;
- 1.8. ART do Projeto de Elétrica;
- 1.9. Prancha 01/01 – Planta do Projeto de Drenagem;

ARQUIVO EM ANEXO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



Anexo B: Planilha Orçamentária e documentos complementares

2. Planilha Orçamentária

2.1. RRT Orçamento e Memória de Cálculo

3. Memória de Cálculo

4. Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO EM ANEXO



TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2020
ANEXO II

PROPOSTA (modelo)

RAZÃO SOCIAL:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL(R\$)
01	01	SERV.	Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução da obra relativa ao Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do Grecco – Rodovia Lúcio Meira (Br- 393), km 236.	

OBS: A proposta deverá vir acompanhada da planilha de composição (Anexo I da Proposta), que não poderá ultrapassar os valores unitários constantes da planilha orçamentária/critério de aceitabilidade – Anexo VII do Edital.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$

DATA DA PROPOSTA

CARIMBO DE CNPJ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

1) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO I DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00		
1.2	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA CHAPA GALVANIZADA 26	M2	2,25		
1.3	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	6,00		
1.4	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	50,00		
1.5	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00		
1.6	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	327,64		
1.7	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00		
1.8	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	30,00		
1.9	RETIRADA GRADES DE FERRO	M2	24,40		
1.10	PROTECOES-RECOLOCACAO GRADES EM JANELAS - MAO DE OBRA	M2	24,40		
2	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA				
2.1	MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	957,23		
2.2	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 10KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	88,26		
2.3	MEIO FIO RETO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO PARA CALCADAS	M	327,83		
2.4	MEIO-FIO CURVO CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	40,33		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



2.5	MEIO FIO CONCRETO REBAIXADO MOLDADO NO LOCAL	M	13,40		
2.6	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	551,99		
2.7	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,(LADRILHO HIDRAULICO),PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	43,48		
2.8	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	67,75		
2.9	Piso de borracha esportivo em placas 50 x 50 cm, e = 15 mm,para argamassa, preto	m2	116,76		
2.10	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura de 2,5cm.(desonerado)	m2	116,76		
2.11	CALCADA PLACAS DE CONCRETO 50x50cm	M2	182,59		
2.12	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"X3/8",HORIZONTAIS DE 2"X3/8", COM MONTANTES DE 1.1/2"X1.1/2" A CADA 2,00M,CONFORME PROJETO N°6005/EMOP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	54,52		
2.13	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demao de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	m2	109,04		
3	MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGÍSTICO				
3.1	MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS,TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO,NA COR NATURAL,TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARMORITE NAS CORES BRANCA E PRETA,PES(MESA E BANCOS)DE CONCRETOARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00		
3.2	Bancos para jardim com 14 reguas de madeira aparelhada, seccao de (5,5 x 3,75)cm e comprimento de 2m, presas com parafusos de porca nos pes de ferro fundido, estes com 14Kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigao de fixacao, 4 bases de concreto de (15x15x30)cm, e pintura na cor a ser indicada.(desonerado)	un	12,00		
3.3	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00		
3.4	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M-24, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00		
3.5	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1,00		
3.6	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M-10/2, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



3.7	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	UN	10,00		
3.8	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M, TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA, BULBINE, CLOROFITO, PINGO DE OURO, EVOLVOLO, HERA-ROXA, PELE-DE-URSO, PERIQUITO AMARELO, PILEIA, BRILHANTINA, RUELIA-ROXA, QUARESMINHA, JIBOIA, SETCRESEA, MARGARIDINHA RASTEIRA, MARACANA RAJADO, TRAPOERABA ROXA, MARGARIDAOOU SIMILAR E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	39,16		
3.9	PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO COM 10CM DE SAIBRO E 5CM DE TERRA ESTRUMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA	M2	39,16		
3.10	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	84,00		
3.11	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	5,00		
3.12	ARVORE ORNAMENTAL H=150 A 200CM - FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	10,00		
3.13	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	6,00		
3.14	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	6,00		
3.15	CERCA DE PROTEÇÃO P/ ARVORES	UN	16,00		
3.16	Bicicletario em tudo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diametro e 1 1/2", espessura da parede de 3,35mm, dobrado a frio em 2 angulos de 90o, chumbado em dois blocos de concreto fck=13,5MPa com dimensoes de (0,30x0,30x0,25)m, inclusive demolicao e recomposicao de calçada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, inclusive com pintura de base alquídica e 2 demãos de acabamento com esmalte, conforme Anexo I da Resolucao SMAC no498 de 21 de setembro de 2011. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	un	6,00		
4	PÉRGULAS				
4.1	Pilar e vigas de madeira, em massaranduba ou angelim, seção 10x18cm a 20x20cm	m3	1,72		
4.2	Base de concreto para as colunas				
4.2.1	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	5,88		
4.2.2	CONCRETO SIMPLES TRACO 1:2:3 fck=15MPa PARA VAULTS	M3	2,52		
4.2.3	Reaterro de vala, compactado a maco, em camadas de 30cm de espessura maxima, com material de boa qualidade.(desonerado)	m3	0,24		
4.2.4	CONCRETO MAGRO	M3	0,21		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



4.3	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	83,20		
4.4	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA, EM DUAS DEMAOS	M2	63,47		
4.5	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	63,47		
4.6	PREGO FERRO GALVANIZADO 16x24 (285 un/kg)	KG	10,95		
4.7	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	H	193,46		
4.8	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	215,03		
4.9	SERVENTE	H	154,08		
5	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
5.1	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, EXCLUSIVE FORN. DESTES, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA	M	101,78		
5.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA CRAVACAO COM PONTA, BOLSA E JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 15.319/06, DN=400MM. FORNECIMENTO	M	101,78		
5.3	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	m3	71,44		
5.4	Reaterro de vala, compactado a maco, em camadas de 30cm de espessura maxima, com material de boa qualidade. (desonerado)	m3	50,26		
5.5	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	M3	21,18		
5.6	CAIXA DE RALO COM GRELHA 30x90cm FERRO FUNDIDO ARTICULADA 90kg	UN	10,00		
5.7	Sarjeta de concreto simples (fck=13,5MPa), moldada no local, conforme Caderno de Encargos - PCRJ, medindo 0,30m de largura e 0,10m de espessura, inclusive o fornecimento de todos os materiais. (desonerado)	m	18,21		
5.8	RECOMPOSICAO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO (COM REPARO DE BASE) CBUQ COM 5CM DE ESPESSURA	M2	61,06		
5.9	Fornecimento e assentamento de canaleta de concreto armado com grelha (0,50 x 0,40 m)	m	26,61		
5.10	FAIXA ELEVADA				



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



5.10.1	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia carcteristica a commpressao de 20MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	m3	3,59		
5.10.2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	36,23		
5.10.3	Camada de po-de-pedra espalhada manualmente, medida apos a compactacao.(desonerado)	m3	10,29		
5.10.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	16,20		
5.10.5	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	7,57		
5.11	CAIXA DE INSPEÇÃO				
5.11.1	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), acima de 1,50m ate 3m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	m3	6,76		
5.11.2	Alvenaria de blocos de concreto (10x20x40)cm, com argamassa de cimento e areia no traco 1:8, em paredes corridas de 0,10m de espessura, ate 3m de altura, e medida pela area real.(desonerado)	m2	12,50		
5.11.3	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	m3	0,15		
5.11.4	PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 25MPA EM VAZIOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,EM PAREDES DE 10CM,MEDIDO PELA AREA REAL,EXCLUSIVE ARMACAO E A ALVENARIA	M2	12,50		
5.11.5	TAMPAO COMPLETO DE F5F5,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,COM 25KG(T-33),CARGA MINIMA PARA TESTE 800KG,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 16MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



5.11.6	REATERRO COMPACTADO EM CAMADAS MEIO MANUAL-MATERIAL DA OBRA	M3	1,75		
5.11.7	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	M3	5,01		
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	16,96		
6.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	11,87		
6.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	473,72		
6.4	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, LINHA DUPLA, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), P/PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTAL. SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO NOMINAL 2", SENDO DIÂMETRO INTERNO 50,8MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE AÇO GALV. REVEST. PVC, NORMANBR 13897/13898, LANC.DIR.SOLO, INCL.CONEXÕES E KIT VEDACAO	M	101,86		
6.5	CABO DE COBRE NU 10 MM² MEIO-DURO	M	114,86		
6.6	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	15,00		
6.7	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro, para instalação de até 3 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	2,00		
6.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
6.9	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,66		
6.10	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,66		
6.11	FORMA MADEIRA EM TABUAS PARA CONCRETO-FUNDACOES	M2	16,64		
6.12	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTINUO 5,5 METROS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO DA BASE 126MM DIÂMETRO DO TOPO 60MM. COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	13,00		
6.13	PINTURA DE POSTE RETO DE AÇO, DE 3,50 A 6,00M, COM DUAS DEMAS DE TINTA FENOLICA DE ALTA RESISTENCIA AS INTEMPERIES, DE SECAGEM RAPIDA, NA COR ALUMINIO	UN	13,00		
6.14	Luminárias tipo MERAK SYF Pot. 100 Watts - F.L. 10600lumens - T.C. 5000k	und	13,00		
6.15	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	13,00		
6.16	Conector para haste de aterramento de para-raio, com uma descida de 5/8". Fornecimento. (desonerado)	un	13,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



6.17	Conectores para interligação entre cabo singelo ou múltiplo ou haste de aterramento, exclusive fornecimento do conector. Instalação (desonerado)	un	13,00		
6.18	CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	13,00		
6.19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,00		
6.20	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,00		
6.21	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor desligado).	h	13,00		
7	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
7.1	LIMPEZA RASPAGEM, REMOÇÃO DE RESÍDUOS NA OBRA	M2	957,23		
				VALOR ORÇAMENTO:	
				VALOR BDI TOTAL:	
				VALOR TOTAL:	



**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2020
ANEXO III**

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Octávio Gomes, nº 395, Sala 13 - Centro

Pela _____ presente, _____ fica _____ credenciado _____ o(a) _____ Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo Instituto _____, e
do CPF nº _____, para representar a empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, na Licitação na modalidade de Tomada de
Preços nº 016/ 2020, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____:____ horas,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Observações:

- 1 – A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no dia da licitação, fora do Envelope de Habilitação, juntamente com cópia autenticada ou original do Contrato Social e documento de identidade do credenciado pela empresa;
- 2 – A Carta de Credenciamento, ou outro Instrumento Particular de Procuração, deverá ter firma do outorgante de poderes reconhecida em cartório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2020
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () sim () não

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2020
ANEXO V**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a),
portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede no
.....,

em, telefone, fax, compareceu na
data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para Contratação de serviços de
pessoa jurídica especializada para execução do **Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do
Grecco – Rodovia Lúcio Meira (Br- 393), km 236.**

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos
serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar
dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

..... de de 2020.

Responsável da empresa:

Nome completo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



**TOMADA DE PREÇOS N 016/2020
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 016/2020 referente ao Processo Administrativo n.º 2.708/2020 instaurado por essa Prefeitura Municipal de Vassouras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS N 016/2020
ANEXOVII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
(Preços máximos)**

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
	OBRA:	Projeto paisagístico e urbanístico da Praça do Grecco	DATA : 27/02/2020		BDI : 20,00%
	LOCAL:	Grecco	FORTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	DEPAC	ORSE	2019/11	113,34%
			SBC	2019/11 - Rio de Janeiro	116,09%

				MES	REF.
	EMOP	2019/11	-	-	01/2020
	ORSE	2019/11	113,34%	71,87%	01/2020
	SBC	2019/11 - Rio de Janeiro	116,09%	-	11/2019
	SCO	2019/11	121,78%	-	01/2020
	SEDOP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	89,42%	49,63%	11/2019
	SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	86,65%	49,27%	12/2019
	SIURB	2019/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	99,70%	12/2019
	SUDECAP	2019/08 COM DESONERAÇÃO	88,79%	-	10/2019
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						33.947,04
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	3,00	326,57	979,71
1.2	012660	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA CHAPA GALVANIZADA 26	SBC	M2	2,25	228,32	513,72
1.3	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXMES	6,00	402,39	2.414,34
1.4	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXKM	50,00	21,37	1.068,50
1.5	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	EMOP	UN	1,00	56,61	56,61
1.6	02.002.0007-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	EMOP	M2	327,64	18,77	6.149,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



1.7	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	6,00	2.421,76	14.530,56
1.8	210000	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	SBC	UN	30,00	178,95	5.368,50
1.9	022194	RETIRADA GRADES DE FERRO	SBC	M2	24,40	53,14	1.296,62
1.10	023313	PROTECOES-RECOLOCACAO GRADES EM JANELAS - MAO DE OBRA	SBC	M2	24,40	64,29	1.568,68
2	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA						133.660,73
2.1	01.018.0001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	EMOP	M2	957,23	2,39	2.287,78
2.2	03.009.0015-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO, PROVENIENTE DE JAZIDISTANTE ATE 10KM, INCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	EMOP	M3	88,26	134,60	11.879,80
2.3	171071	MEIO FIO RETO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO PARA CALÇADAS	SBC	M	327,83	37,27	12.218,22
2.4	172088	MEIO-FIO CURVO CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SBC	M	40,33	35,72	1.440,59
2.5	171210	MEIO FIO CONCRETO REBAIXADO MOLDADO NO LOCAL	SBC	M	13,40	30,42	407,63
2.6	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	551,99	52,31	28.874,60
2.7	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL, (LADRILHO HIDRAULICO), PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	EMOP	M2	43,48	111,63	4.853,67
2.8	13.333.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA, (LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	EMOP	M2	67,75	112,15	7.598,16
2.9	104794S	Piso de borracha esportivo em placas 50 x 50 cm, e = 15 mm, para argamassa, preto	ORSE	m2	116,76	235,61	27.509,82
2.10	RV 14.05.0056 (I)	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura de 2,5cm. (desonerado)	SCO	m2	116,76	24,68	2.881,64
2.11	171042	CALCADA PLACAS DE CONCRETO 50x50cm	SBC	M2	182,59	18,26	3.334,09
2.12	14.002.0133-A	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"x3/8", HORIZONTAIS DE 2"x3/8", COM MONTANTES DE 1.1/2"x1.1/2" A CADA 2,00M, CONFORME PROJETO N°6005/EMOP. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	54,52	521,11	28.410,92
2.13	PT 04.40.0100 (I)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demao de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demaos de acabamento. (desonerado)	SCO	m2	109,04	18,01	1.963,81
3	MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGÍSTICO						44.101,08



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



3.1	09.014.0015-A	MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS,TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO,NA COR NATURAL,TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARMORITE NAS CORES BRANCA E PRETA,PES(MESA E BANCOS)DE CONCRETOARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	4,00	1.181,78	4.727,12
3.2	PJ 24.05.0103 (I)	Bancos para jardim com 14 reguas de madeira aparelhada, seccao de (5,5 x 3,75)cm e comprimento de 2m, presas com parafusos de porca nos pes de ferro fundido, estes com 14Kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigao de fixacao, 4 bases de concreto de (15x15x30)cm, e pintura na cor a ser indicada.(desonerado)	SCO	un	12,00	1.103,68	13.244,16
3.3	18.14.41 (E)	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	SIURB	UN	1,00	6.200,99	6.200,99
3.4	S09329	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M-24, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	ORSE	un	1,00	1.380,00	1.380,00
3.5	S09160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel Ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	ORSE	un	1,00	3.014,42	3.014,42
3.6	S09328	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M-10/2, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	ORSE	un	1,00	1.530,00	1.530,00
3.7	251511	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	SEDOP	UN	10,00	323,23	3.232,30
3.8	09.003.0188-A	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M, TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA, BULBINE, CLOROFITO, PINGO DE OURO, EVOLVOLO, HERA-ROXA, PELE-DE-URSO, PERIQUITO AMARELO, PILEIA, BRILHANTINA, RUELIA-ROXA, QUARESMINHA, JIBOIA, SETCRESEA, MARGARIDINHA RASTEIRA, MARACANA RAJADO, TRAPOERABA ROXA, MARGARIDAO OU SIMILAR E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	EMOP	M2	39,16	27,50	1.076,90
3.9	09.002.0030-A	PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO COM 10CM DE SAIBRO E 5CM DE TERRA ESTRUMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA	EMOP	M2	39,16	19,43	760,88
3.10	S02397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	ORSE	un	84,00	49,48	4.156,32
3.11	18.02.92 (E)	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	SIURB	UN	5,00	190,79	953,95
3.12	65002371	ARVORE ORNAMENTAL H=150 A 200CM - FORNECIMENTO E PLANTIO	COPASA	UN	10,00	45,66	456,60
3.13	00000359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	SINAPI	UN	6,00	31,88	191,28
3.14	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	EMOP	UN	6,00	40,44	242,64
3.15	21.34.01	CERCA DE PROTEÇÃO P/ ARVORES	SUDECAP	UN	16,00	62,04	992,64



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



3.16	PJ 24.20.0040 (/)	Bicicletario em tudo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diametro e 1 1/2", espessura da parede de 3,35mm, dobrado a frio em 2 angulos de 90o, chumbado em dois blocos de concreto fck=13,5MPa com dimensoes de (0,30x0,30x0,25)m, inclusive demolicao e recomposicao de calçada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, inclusive com pintura de base alquídica e 2 demãos de acabamento com esmalte, conforme Anexo I da Resolucao SMAC no498 de 21 de setembro de 2011. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	6,00	323,48	1.940,88
4	PÉRGULAS						20.682,59
4.1	103130	Pilar e vigas de madeira, em massaranduba ou angelim, seção 10x18cm a 20x20cm	ORSE	m3	1,72	4.000,00	6.880,00
4.2	Base de concreto para as colunas						1.798,13
4.2.1	MT 05.05.0050 (/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	SCO	m3	5,88	29,85	175,52
4.2.2	040450	CONCRETO SIMPLES TRACO 1:2:3 fck=15MPa PARA VAULTS	SBC	M3	2,52	609,93	1.537,02
4.2.3	MT 14.05.0250 (/)	Reaterro de vala, compactado a maco, em camadas de 30cm de espessura maxima, com material de boa qualidade.(desonerado)	SCO	m3	0,24	28,40	6,82
4.2.4	040506	CONCRETO MAGRO	SBC	M3	0,21	375,10	78,77
4.3	00020212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	83,20	12,13	1.009,22
4.4	17.025.0010-A	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA,EM DUAS DEMAOS	EMOP	M2	63,47	4,38	278,00
4.5	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	SINAPI	M2	63,47	20,27	1.286,54
4.6	1001450	PREGO FERRO GALVANIZADO 16x24 (285 un/kg)	SBC	KG	10,95	10,31	112,89
4.7	1099135	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	SBC	H	193,46	20,74	4.012,36
4.8	1099449	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SBC	H	215,03	14,67	3.154,49
4.9	1099900	SERVENTE	SBC	H	154,08	13,96	2.150,96
5	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO						81.872,71
5.1	06.001.0031-A	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO,EXCLUSIVE FORN.DESTES,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTODO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA	EMOP	M	101,78	48,67	4.953,63
5.2	06.063.0012-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA CRAVACAO COM PONTA,BOLSA E JUNTA ELASTICA,CONFORME NBR 15.319/06,DN=400MM.FORNECIMENTO	EMOP	M	101,78	248,00	25.241,44
5.3	MT 05.05.0050 (/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.	SCO	m3	71,44	29,85	2.132,48



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



5.4	MT 14.05.0250 (/)	Reaterro de vala, compactado a maco, em camadas de 30cm de espessura maxima, com material de boa qualidade.(desonerado)	SCO	m3	50,26	28,40	1.427,38
5.5	I070093	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	SBC	M3	21,18	58,00	1.228,44
5.6	053020	CAIXA DE RALO COM GRELHA 30x90m FERRO FUNDIDO ARTICULADA 90kg	SBC	UN	10,00	1.894,68	18.946,80
5.7	BP 19.25.0150 (/)	Sarjeta de concreto simples (fck=13,5MPa), moldada no local, conforme Caderno de Encargos - PCRJ, medindo 0,30m de largura e 0,10m de espessura, inclusive o fornecimento de todos os materiais.(desonerado)	SCO	m	18,21	20,71	377,13
5.8	20.004.0028-A	RECOMPOSICAO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO (COM REPARO DE BASE)CUBO COM 5CM DE ESPESSURA	EMOP	M2	61,06	104,99	6.410,69
5.9	S03267	Fornecimento e assentamento de canaleta de concreto armado com grelha (0,50 x 0,40 m)	ORSE	m	26,61	349,39	9.297,27
5.10	FAIXA ELEVADA						9.670,94
5.10.1	ET 04.60.0150 (/)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia carcteristica a compressao de 20MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	SCO	m3	3,59	1.590,47	5.709,79
5.10.2	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	36,23	52,31	1.895,19
5.10.3	BP 04.05.0150 (/)	Camada de po-de-pedra espalhada manualmente, medida apos a compactacao.(desonerado)	SCO	m3	10,29	98,27	1.011,20
5.10.4	93681	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	16,20	59,67	966,65
5.10.5	S03724	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	ORSE	m2	7,57	11,64	88,11
5.11	CAIXA DE INSPEÇÃO						2.186,51
5.11.1	MT 04.05.0100 (/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), acima de 1,50m ate 3m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	SCO	m3	6,76	60,86	411,41
5.11.2	AL 04.25.0050 (/)	Alvenaria de blocos de concreto (10x20x40)cm, com argamassa de cimento e areia no traco 1:8, em paredes corridas de 0,10m de espessura, ate 3m de altura, e medida pela area real.(desonerado)	SCO	m2	12,50	44,77	559,63



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



5.11.3	ET 04.60.0050 (B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	SCO	m3	0,15	1.410,66	211,60
5.11.4	11.003.0054-A	PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 25MPA EM VAZIOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,EM PAREDES DE 10CM,MEDIDO PELA AREA REAL,EXCLUSIVE ARMACAO E A ALVENARIA	EMOP	M2	12,50	38,54	481,75
5.11.5	06.016.0009-A	TAMPAO COMPLETO DE F5F5,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,COM 25KG(T-33),CARGA MINIMA PARA TESTE 800KG,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 16MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	UN	1,00	117,95	117,95
5.11.6	020363	REATERRO COMPACTADO EM CAMADAS MEIO MANUAL-MATERIAL DA OBRA	SBC	M3	1,75	64,91	113,59
5.11.7	1070093	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	SBC	M3	5,01	58,00	290,58
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						68.199,55
6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	16,96	77,77	1.318,98
6.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	11,87	47,15	559,67
6.3	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	473,72	5,09	2.411,23
6.4	06.069.0115-A	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,LINHA DUPLA,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 2",SENDO DIAMETRO INTERNO 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMANBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXOES E KIT VEDACAO	EMOP	M	101,86	23,60	2.403,90
6.5	00000862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	114,86	5,99	688,01
6.6	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	SINAPI	UN	15,00	172,65	2.589,75
6.7	IT 24.48.0050 (I)	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro, para instalacao de ate 3 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	2,00	75,51	151,02
6.8	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	2,00	63,68	127,36



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



6.9	73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	SINAPI	UN	1,66	604,34	1.003,20
6.10	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,66	254,74	422,87
6.11	031247	FORMA MADEIRA EM TABUAS PARA CONCRETO-FUNDACOES	SBC	M2	16,64	86,95	1.446,85
6.12	COMP-760957	POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO 5,5 METROS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO. DIAMETRO DA BASE 126MM DIAMETRO DO TOPO 60MM. COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	und	13,00	1.207,33	15.695,29
6.13	21.009.0010-A	PINTURA DE POSTE RETO DE ACO,DE 3,50 A 6,00M,COM DUAS DEMAOS DE TINTA FENOLICA DE ALTA RESISTENCIA AS INTEMPERIES,DE SECAGEM RAPIDA,NA COR ALUMINIO	EMOP	UN	13,00	31,06	403,78
6.14	COMP-174442	Luminárias tipo MERAK SYF Pot. 100 Watts - F.L. 10600lumens - T.C. 5000k	PRÓPRIA	und	13,00	2.821,07	36.673,91
6.15	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	13,00	59,58	774,54
6.16	IP 09.30.0100 (/)	Conector para haste de aterramento de para-raio, com uma descida de 5/8". Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	13,00	2,25	29,25
6.17	IP 09.30.0700 (/)	Conectores para interligacao entre cabo singelo ou multiplo ou haste de aterramento, exclusive fornecimento do conector. Instalacao (desonerado)	SCO	un	13,00	3,45	44,85
6.18	15.018.0133-A	CAIXA DE ATERRAMENTO,EM PVC,MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	13,00	29,14	378,82
6.19	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13,00	24,87	323,31
6.20	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13,00	19,66	255,58
6.21	EQ 05.05.0456 (A)	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor desligado).	SCO	h	13,00	38,26	497,38
7	LIMPEZA GERAL DA OBRA						14.578,61
7.1	210037	LIMPEZA RASPAGEM,REMOCAO DE RESIDUOS NA OBRA	SBC	M2	957,23	15,23	14.578,61

VALOR ORÇAMENTO:	397.042,31
VALOR BDI TOTAL:	79.408,46
VALOR TOTAL:	476.450,77



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2020
ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
		OBRA:	Projeto paisagístico e urbanístico da Praça do Grecco				DATA : 27/02/2020		BDI : 20,00%			
		LOCAL:	Grecco				FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	
		CLIENTE:	DEPAC	COPASA		2019/11 - Base Centro		0,00%		0,00%		11/2019
				EMOP		2019/11		-		-		01/2020
ORSE				2019/11		113,34%		71,87%		01/2020		
SBC				2019/11 - Rio de Janeiro		116,09%		-		11/2019		
SCO				2019/11		121,78%		-		01/2020		
			SEDOP		2019/11 COM DESONERAÇÃO		89,42%		49,63%		11/2019	
			SINAPI		2019/11 COM DESONERAÇÃO		86,65%		49,27%		12/2019	
			SIURB		2019/07 COM DESONERAÇÃO		130,27%		99,70%		12/2019	
			SUDECAP		2019/08 COM DESONERAÇÃO		88,79%		-		10/2019	
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-		-			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.947,04	75,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00			
			25.460,28	1.697,35	1.697,35	1.697,35	1.697,35	1.697,36	33.947,04			
2	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA	133.660,73		25,00	25,00	25,00	25,00		100,00			
				33.415,18	33.415,18	33.415,18	33.415,19		133.660,73			
3	MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGÍSTICO	44.101,08				25,00	25,00	50,00	100,00			
						11.025,27	11.025,27	22.050,54	44.101,08			
4	PÉRGULAS	20.682,59				50,00	50,00		100,00			
						10.341,30	10.341,29		20.682,59			
5	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	81.872,71		10,00	30,00	30,00	30,00		100,00			
				8.187,27	24.561,81	24.561,81	24.561,82		81.872,71			
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	68.199,55		25,00	25,00	25,00	25,00		100,00			
				17.049,89	17.049,89	17.049,89	17.049,89		68.199,55			
7	LIMPEZA GERAL DA OBRA	14.578,61						100,00	100,00			
								14.578,61	14.578,61			
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	79.408,46	5,95	15,91	19,74	24,73	24,73	8,94	100,00			
			4.724,80	12.633,89	15.675,23	19.637,71	19.637,71	7.099,12	79.408,46			
476.450,77			30.185,08	72.983,57	92.399,46	117.728,51	117.728,52	45.425,63	476.450,77			
			30.185,08	103.168,66	195.568,11	313.296,62	431.025,14	476.450,77				



TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Cédula de identidade.
- 2) Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos de eleição dos sócios administradores.
- 4) No caso de sociedades civis, documento de inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

2 – REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ;
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, **inclusive quanto a Dívida Ativa;**
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS
- 5) Prova de regularidade CNDT

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 2) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pleiteada.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, certidão expedida pelo Foro de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências, concordatas e títulos protestados.

5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



OBS: É NECESSÁRIO QUE OS DOCUMENTOS ESTEJAM AUTENTICADOS.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
ANEXO X
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Projeto paisagístico e urbanístico da Praça do Grecco – Km 236 – Rodovia BR 393 - Vassouras-RJ.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Placa de identificação de obra pública – **3,00m²**
 $2,00m \times 1,50m = 3,00 m^2$
- 1.2 Placa de Responsabilidade Técnica – **2,25m²**
 $1,80 \times 1,25 = 2,25m^2$
- 1.3 Aluguel de container – **6,00 unxmes**
- 1.4 Transporte de container - **50,00 unxkm**
 $1,00 \times 50 km = 50,00 unxkm$
- 1.5 Carga e descarga de container – **1,00 un**
- 1.6 Tapume de vedação – **327,64m²**
Praça Menor – $(6,91+5,46+11,38+2,61+10,00+16,96) \times 2,20 = 117,30m^2$
Praça Maior - $(10,95+2,84+4,04+8,31+8,38+6+3,5+3,46+5,75+15,07+27,31) \times 2,20 = 210,34m^2$
- 1.7 Mão de obra de vigia – **6,00 meses**
- 1.8 Aluguel de caçamba para retirada de entulho - **30,00 m³**
- 1.9 Retirada de grade – **24,40m²**
 $11,62m \times 2,10m = 24,40m^2$
- 1.10 Colocação de grade – **24,40m²**

1. CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

- 2.1 Marcação de obra sem instrumento topográfico – **957,23m²**
Praça Maior – 494,40m²
Praça Menor – 184,55m²
Passagem elevada – $46,72+48,97 = 95,69m^2$
Calçada – 182,59 m²



- 2.2 Aterro do terreno com material de primeira categoria – **88,26 m³**
(494,40+184,55)x0,10 = 67,89m³x1,3 (fator de empolamento) = 88,26m³
- 2.3 Execução de meio fio reto moldado in loco – **327,83 m**
Praça menor – 16,96+6,91+11,38+10,00 = 45,25m
Praça maior – 27,31+10,95+4,04+8,31+8,38+6,00+3,50+3,46+15,07 = 87,02m
Canteiros - 8,11+0,40+10,47++3,13+11,95+0,40+1,42+0,40+8,42+0,40 = 45,10m
Calçada – 7,91+8,04+8,02+0,89+2,40+11,00+2,40+1,98+4,79 = 47,43m
Baldrame da grade – 5,68+8,99+6,02+1,10+11,53+2,23+9,88= 45,43m
Golas de árvores – (0,80+0,80+0,80+0,80)x18 golas = 57,60m
- 2.4 Execução de meio fio curvo moldado in loco – **40,33 m**
Praça menor – 5,46+2,61 = 8,07m
Praça maior – 2,84+5,75+10,48+8,56 = 27,63m
Calçada – 1,44+3,19 = 4,63m
- 2.5 Meio fio rebaixado para garagem – **13,40m**
11,00+2,4 = 13,40m
- 2.6 Piso de concreto intertravado retangular – **551,99m²**
Praças - [494,40-36,60 (canteiros) – 116,76 (piso emborrachado)+184,55]= 525,59m²
Vagas – 11,00x2,40 = 26,40m²
- 2.7 Piso tátil direcional – **43,48 m²**
- 2.8 Piso tátil alerta - **67,75m²**
- 2.9 Piso emborrachado (área infantil) – **116,76m²**
- 2.10 Contra piso para o parquinho – **116,76m²**
- 2.11 Calçada em concreto – **182,59m²**
- 2.12 Grade de ferro – **54,52m²**
45,43x1,20 = 54,52m²
- 2.13 Pintura da grade de ferro – **109,04m²**
54,52m² x 2 = 109,04m²

2. MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO

- 3.1 Mesa de jogos com 4 bancos – **4,00 unidades**
- 3.2 Banco de madeira com pés de ferro fundido – **12,00 unidades**
- 3.3 Brinquedo Playground de madeira – **1,00 unidade**
- 3.4 Brinquedo Gangorra dupla – **1,00 unidade**
- 3.5 Brinquedo Carrossel – **1,00 unidade**
- 3.6 Brinquedo Balanço duplo – **1,00 unidade**
- 3.7 Lixeira de madeira – **10,00 unidades**
- 3.8 Fornecimento, transporte de grama amendoim – **39,16m²**
- 3.9 Plantio de grama esmeralda – **39,16m²**
- 3.10 Fornecimento e plantio de dipladênia vermelha – **84,00 unidades**
- 3.11 Fornecimento e plantio de manacá da serra – **5,00 unidades**
- 3.12 Fornecimento e plantio de canudo de pito – **10,00 unidades**
- 3.13 Fornecimento de jacarandá – **6,00 unidades**
- 3.14 Plantio de Jacarandá – **6,00 unidades**
- 3.15 Cerca de proteção para árvores – **16,00 unidades**
- 3.16 Bicicletário – **6,00 unidades**

3. PÉRGULAS

- 4.1 Peças de madeira (maçaranduba) de 0,15x0,20m – **1,72 m³**
Pilar - 3,00x12 unidades = 36,00m x0,15x0,20 =1,08m³



$$\text{Viga} - (6,97+3,73) \times 2,00 = 21,40\text{m} \times 0,15 \times 0,20 = 0,64\text{m}^3$$

4.2 Base de coluna para o pergolado (12,00 unidades)

4.2.1 Escavação para a sapata – **5,88m³**

$$0,80 \times 0,80 \times 0,60 = 0,38 \times 1,3 = 0,49\text{m}^3 \times 12 \text{ unidades} = 5,88\text{m}^3$$

4.2.2 Concreto simples fck=15Mpa – **2,52m³**

$$0,6 \times 0,6 \times 0,60 = 0,21 \times 12 \text{ unidades} = 2,52\text{m}^3$$

4.2.3 Reaterro – **0,24m³**

$$0,20 \times 0,20 \times 0,60 = 0,02\text{m}^3 \times 1,3 = 0,02\text{m}^3 \times 12 \text{ unidades} = 0,24\text{m}^3$$

4.2.4 Concreto magro – **0,21m³**

$$0,60 \times 0,60 \times 0,05 \times 12 \text{ unidades} = 0,21\text{m}^3$$

4.3 Caibro de madeira (maçaranduba) de 0,06mx0,08m – **83,20 m**

$$3,20\text{m} \times 26 \text{ unidades} = 83,20\text{m}$$

3.4 Pintura imunizante fungicida e inseticida para aplicação em madeira – **63,47m²**

$$0,15 \times 57,40 \times 2 \text{ lados} = 17,22\text{m}^2$$

$$0,20 \times 57,40 \times 2 \text{ lados} = 22,96\text{m}^2$$

$$0,06 \times 83,2 \times 2 \text{ lados} = 9,98\text{m}^2$$

$$0,08 \times 83,2 \times 2 \text{ lados} = 13,31\text{m}^2$$

4.5 Pintura em verniz – **63,47m²**

$$0,15 \times 57,40 \times 2 \text{ lados} = 17,22\text{m}^2$$

$$0,20 \times 57,40 \times 2 \text{ lados} = 22,96\text{m}^2$$

$$0,06 \times 83,2 \times 2 \text{ lados} = 9,98\text{m}^2$$

$$0,08 \times 83,2 \times 2 \text{ lados} = 13,31\text{m}^2$$

4.6 Fornecimento de prego – **10,95kg**

$$(0,32\text{kg} \times 17,12\text{m}^2) \times 2 \text{ unidades} = 10,95\text{kg}$$

4.7 Mão de obra de carpinteiro – **193,46 h**

$$(5,65\text{h} \times 17,12\text{m}^2) \times 2 \text{ unidades} = 193,46 \text{ h}$$

4.8 Mão de obra de ajudante de carpinteiro – **215,03 h**

$$(6,28\text{h} \times 17,12\text{m}^2) \times 2 \text{ unidades} = 215,03 \text{ h}$$

4.9 Mão de obra de servente – **154,08 h**

$$(4,50\text{h} \times 17,12\text{m}^2) \times 2 \text{ unidades} = 154,08 \text{ h}$$

4. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

5.1 Assentamento de tubo de concreto de 400mm – **101,78m**

$$8,80+10,17+8,66+11,59+9,94+8,33+7,95+29,30+7,04 = 101,78\text{m}$$

5.2 Fornecimento de tubo de concreto de 400mm – **101,78m**

5.3 Escavação de vala – **71,44m³**

$$0,60 \times 0,90 \times 101,78 = 54,96\text{m}^3 \times 1,3 = 71,44\text{m}^3$$

5.4 Reaterro de vala – **50,26m³**

$$0,20 \times 0,90 \times 101,78 = 18,32\text{m}^3 \times 1,3 = 23,81\text{m}^3$$

$$0,40 \times 0,50 \times 101,78 = 20,35\text{m}^3 \times 1,3 = 26,45\text{m}^3$$

5.5 Bota fora – **21,18m³**

$$71,44-50,26 = 21,18\text{m}^3$$

5.6 Caixa de ralo – **10 unidades**

5.7 Sarjeta – **18,21m**

$$12,44+5,77 = 18,21 \text{ m}$$

5.8 Reparo do asfalto – **61,06m²**

$$101,78 \times 0,60 = 61,06\text{m}^2$$

5.9 Canaleta com grelha – **26,61m**



5.10 Faixa Elevada

5.10.1 Concreto armado para a viga e rampas – **3,59m³**

$$0,10 \times 0,45 \times 9,08 = 0,41 \text{m}^3$$

$$0,10 \times 0,45 \times 9,62 = 0,43 \text{m}^3$$

$$0,10 \times 0,45 \times 9,26 = 0,42 \text{m}^3$$

$$0,10 \times 0,45 \times 9,75 = 0,44 \text{m}^3$$

$$0,10 \times 0,20 \times 4,52 \times 2 = 0,18 \text{m}^3$$

$$0,10 \times 0,20 \times 4,43 \times 2 = 0,18 \text{m}^3$$

$$\text{Rampa (faixa 1)} - 7,34 + 7,71 = 15,05 \text{m}^2 \times 0,05 = 0,75 \text{m}^3$$

$$\text{Rampa (faixa 2)} - 7,43 + 8,17 = 15,60 \text{m}^2 \times 0,05 = 0,78 \text{m}^3$$

5.10.2 Blocos intertravados retangular de concreto – **36,23m²**

$$26,71(\text{faixa 1}) + 25,72(\text{faixa 2}) - 16,2(\text{intertravado branco}) = 36,23 \text{m}^2$$

5.10.3 Pó de Pedra – **10,29m³**

$$(26,71 + 25,72 + 16,2) \times 0,15 = 10,29 \text{m}^3$$

5.10.4 Blocos intertravados retangular de concreto branco – **16,20m²**

$$0,27 \text{m}^2 \times 30 \text{ faixas} \times 2 \text{ faixas elevadas} = 16,20 \text{m}^2$$

5.10.5 Pintura – **7,57m²**

Pintura branca sinalização pare e triângulos para faixa elevada 1,58+1,80(faixa pare)+2,00+2,19(triângulos) = 7,57m²

5.11 Caixa de inspeção –

5.11.1 Escavação – **6,76m³**

$$1,60 \times 1,30 \times 2,50 = 5,20 \text{m}^3 \times 1,3 = 6,76 \text{m}^3$$

5.11.2 Alvenaria de bloco – **12,50m²**

$$(1,40 + 1,40 + 1,10 + 1,10) \times 2,50 = 12,50 \text{m}^2$$

5.11.3 Concreto armado – **0,15m³**

$$1,40 \times 1,10 \times 0,10 = 0,15 \text{m}^3$$

5.11.4 Preenchimento com concreto nos vazios do bloco – **12,50m²**

5.11.5 Tampa em ferro galvanizado – **1,00 unidade**

5.11.6 Reaterro – **1,75m³**

$$1,60 \times 0,10 \times 2,50 \times 2 \text{ lados} = 0,80 \text{m}^3 \times 1,3 = 1,04 \text{m}^3$$

$$1,10 \times 0,10 \times 2,50 \times 2 \text{ lados} = 0,55 \text{m}^3 \times 1,3 = 0,71 \text{m}^3$$

5.11.7 Bota fora – **5,01m³**

$$6,76 - 1,75 = 5,01 \text{m}^3$$

5. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

6.1 Escavação de vala - $15,294 + 1,664 = 16,96 \text{ m}^3$ (93358)

- Para instalação de dutos $101,96 \text{m}$ comprimento x $0,3 \text{m}$ largura x $0,5 \text{m}$ profundidade = $15,294 \text{m}^3$
- Para construção das bases de concreto dos postes $0,8 \text{m}$ profundidade x $0,4 \text{m}$ lado x $0,4 \text{m}$ lado x 13 postes = $1,664 \text{m}^3$

6.2 Reaterro manual - volume retirado $16,96 \text{m}^3$ x coeficiente de empolamento 70% = **11,87 m³** (96995)

6.3 Cabo de cobre $4,0 \text{mm}^2$ $0,6/1 \text{ kV}$ – $203,72 \text{m} + 270 \text{m} = 473,72 \text{m}$ (91929)

Rede subterrânea para iluminação – $(36,32 + 65,54 \text{m}) \times 2 \text{ fases} = 203,72 \text{m}$



Subidas/Descidas dos postes para as Luminárias – 6,0m x 3 condutores x 15 postes (13 subidas e 2 descidas) = **270m**

6.4 Eletroduto flexível helicoidal 2" PEAD tipo Kanaflex – **101,86m (06.069.0115-A)**
(4,56m + 15,13m + 4,54m + 4,84m + 3,71m + 3,54m) + (7,22m + 9,04m + 4,91m + 6,54m + 5,99m + 9,23m + 8,54m + 6,45m + 7,62m) = **101,86m**

6.5 Cabo de cobre nu 10,00mm² para interligação dos postes metálicos às hastes de aterramento e interligação entre hastes – **114,86m (00000862)**
(4,56m + 15,13m + 4,54m + 4,84m + 3,71m + 3,54m) + (7,22m + 9,04m + 4,91m + 6,54m + 5,99m + 9,23m + 8,54m + 6,45m + 7,62m + 13x1m) = **114,86m**

6.6 Caixa de passagem 30x30x40cm - **15 unidades (83446)**

6.7 Quadro de distribuição a ser instalado para disjuntor de proteção de circuito ligado direto na rede da concessionária LIGHT sem medidor, consumo estimado - **2 unidades (IT 24.48.0050)**

6.8 Disjuntor Termomagnético tipo DIN ou NEMA - Bipolar 20 Amperes curva C - **2 unidades (74130/003)**

6.9 Armação de aço para concreto da base dos postes
0,4m x 0,4m x 0,8m x 13 bases = **1,66m³ (73990/001)**

6.10 Concreto FCK = 15 MPa para base dos postes
0,4m x 0,4m x 0,8m x 13 bases = **1,66m³ (94963)**

6.11 Forma madeira em tábuas para concreto fundações
Largura 0,4m x comprimento 0,8m x 4 formas/base x 13 bases = **16,64m² (031247)**

6.12 Poste de aço reto cônico contínuo 5,5m com chumbadores para base de concreto - **13 unidades (COMP-760957)**

6.13 Pintura de poste reto de aço de 3,5m a 6,0m - **13 unidades (21.009.0010-0)**

6.14 Luminária Pública de LED MERAK SYF 100W 10600 lm 5000k Impostos e frete incluso – **13 unidades (COMP-216799)**

6.15 Haste de aterramento para aterramento das luminárias – **13 unidades (96985)**

6.16 Conector para haste de aterramento (Fornecimento) – **13 unidades (IP 09.30.0100)**

6.17 Conector para haste de aterramento (Instalação) – **13 unidades (IP 09.30.0700)**

6.18 Caixa de inspeção de aterramento em PVC - **13 unidades (15.018.0133-A)**



6.19 Mão de Obra de eletricista com encargos complementares para instalação de Luminárias - **13 horas (88264)**

1h por Luminária x 13 luminárias = **13 horas**

6.20 Mão de Obra de servente com encargos complementares para instalação de Luminárias - **13 horas (88316)**

1h por Luminária x 13 luminárias = **13 horas**

6.21 Caminhão cesto duplo para instalação de Luminárias - **13 horas (EQ 05.05.0456 (A))**

1h por Luminária x 13 luminárias = **13 horas**

6. LIMPEZA GERAL DA OBRA

6.1 Limpeza da obra – **957,23m²**

Vassouras, 30 de março de 2020.

Lúcia de F. R da Costa Lebre

Engenheira Civil
CREA/RJ 1988104778
Matrícula: 101.832-9

Raphael Alves dos Santos

Engenheiro Eletricista
CREA/RJ: 2013124948
Matrícula: 101792-6



TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
ANEXO XI

Memorial Descritivo

Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do Grecco

Fevereiro /2020

Sumário

1. FICHA TÉCNICA DO PROJETO	63
2. INTRODUÇÃO	63
3. CARACTERIZAÇÕES DO LOCAL	63
4. PROJETO	66
4.1 Serviços preliminares	66
4.1.1 Placa de obra	67
4.1.2 Limpeza inicial da área	67
4.1.3 Locação	67
4.1.4 Materiais e Serviços	67
4.1.5 Demolição e remoção	68
4.1.6 Movimento de Terra	68
4.1.7 Pavimentação e Rampas	68
4.1.7.1 Nivelamento do piso e Recolocação de Gradil	69
4.1.8 Piso Tátil	69
4.1.9 Drenagem do Terreno	70
4.1.10 - Mobiliário Urbano e Paisagismo	70
4.1.11 Lixeiras, Bancos e Mesas	70
4.1.12 Paisagismo	71
4.1.13 Bicicletário	73
4.1.14 Parque infantil	73
5. LIMPEZA FINAL DA OBRA	74



1. FICHA TÉCNICA DO PROJETO

Local:	Rodovia Lúcio Meira (BR 393), km 236, Grecco, Vassouras/RJ.
Área da intervenção:	957,23 m ² .
Resp. Técnica do Proj. de Paisagismo e Urbanism.:	Arq./Urb. Keilla Miranda - Matrícula: 101.072-7 e Arq./Urb. Mariana D'Aguila - Matrícula: 301.138-0.
Resp. Téc. Proj. Elétrica:	Eng. Elétrico Raphael Alves dos Santos - Matrícula:101.792-6
Respável Técnica Orçam. e Memória de Cálculo:	Eng. Civil Lúcia de F. R da Costa Lebre - Matrícula:101.832-9
Resp.Téc. Proj. Drenagem:	Eng. Civil Alexandre Athayde - Matrícula:100.959

2. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo destacar os elementos relevantes referentes ao Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do Grecco, situada nas proximidades da Rodovia Lúcio Meira - BR 393 na altura do Km 236, Vassouras/RJ.

Fazem parte deste processo, as pranchas de detalhamento, orçamento e demais documentos que compõem este projeto, onde estão descritas todas as alterações que deverão ser executadas. Buscaram-se conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao setor DEPAC da Secretaria de Governo e Planejamento.

3. CARACTERIZAÇÕES DO LOCAL

A área de intervenção situa-se no bairro Grecco, na Rodovia Lúcio Meira (BR 393), no km 236, próximo ao acesso para o Centro de Vassouras/RJ. Está localizada fora da área de domínio da Concessionária K-Infra, que administra a Rodovia (figura 1).





Figura 1: Planta de Situação - local de intervenção e a Faixa de Domínio da Concessionária.
Fonte: Imagem do Google Maps, cedido pela K-Infra, com intervenção das autoras do projeto.
O espaço atualmente possui poucas intervenções urbanas (figura 2), como a drenagem que já necessita de manutenção (figura 3). Os pedestres (figura 4), carros estacionados e circulando, disputam o mesmo espaço, com pavimentação em saibro e áreas de asfalto espaçadas, sem ordenamento de passeios públicos, nem definição das vias de circulação dos veículos (figura 5).



Figura 2: Área de Intervenção.
Fonte: DEPAC - Mariana D'Aguila, 17/12/19.



Figura 3: Drenagem para manutenção.
Fonte: DEPAC - Keilla Miranda, 07/01/2020.



Figura 4: Circulação de pedestres.
Fonte: DEPAC - Keilla Miranda, 07/01/2020.



Figura 5: Circulação de carros e BR-393.
Fonte: DEPAC - Keilla Miranda, 07/01/2020.

O local é área de passagem dos moradores e estudantes, que acessam a área residencial pelas vias, nas laterais da Igreja São Sebastião (Figura 6). A área de intervenção é próxima à passarela sobre a Rodovia BR-393, que dá acesso ao outro lado do bairro (Figura 7). Junto ao meio-fio interno da praça estão localizadas duas igrejas, um comércio e uma residência. Próximo ao local encontra-se a Escola Municipal Geovani Napoli (Figura 8), além de uma fábrica. No local onde será implantada a praça são realizados eventos, onde são montados barracas e palco (Figura 9). O espaço provisoriamente se transforma em um espaço público para festas da comunidade.



Figura 6: Vias de acesso à área residencial.
Fonte: DEPAC – Keilla Miranda, 07/01/2020.



Figura 7: Passarela BR393 em frente à praça.
Fonte: DEPAC - Keilla Miranda, 07/01/2020.



Figura 8: Escola Municipal Geovani Napoli.
Fonte: DEPAC - Keilla Miranda, 07/01/2020.



Figura 9: Palcos e Barracas para evento.
Fonte: DEPAC - Keilla Miranda, 27/01/2020.

O propósito da intervenção é atender uma grande carência nesta área de espaços públicos livres e arborizados, destinados ao lazer e permanência, adequados à apropriação da população.

Para tanto, foi proposta a criação de uma praça arborizada, servindo como oásis para os moradores e transeuntes. Além disso, o projeto contará com área de lazer infantil que tem como objetivo atender as crianças das proximidades, que atualmente precisam atravessar a rodovia para acessar o ponto de lazer mais próximo. A praça também contará com espaços livres para circulação ao seu redor, mesas para jogos de cartas e tabuleiro, duas pérgulas com o plantio de trepadeiras com bancos de madeira, como incentivo à permanência e contemplação.

Em frente à Igreja de São Sebastião, ocorre uma festividade religiosa feita pela comunidade em homenagem ao santo padroeiro. No local é montado um palco para apresentações e algumas tendas de venda de alimentos e artigos diversos. O projeto foi pensado para atender

a demanda desta festa, e outras que poderão surgir no local, e acomodar os equipamentos e pessoas que compõe os eventos, sendo reservada uma área livre para tal fim.

Com o objetivo de promover a permeabilidade das águas pluviais, a praça contará com canteiros ajardinados e piso intertravado, além de grelhas para drenagem. Para área de lazer infantil, foi escolhido o piso emborrachado de alto impacto, preservando o conforto e segurança dos usuários. Em prol da acessibilidade universal, o projeto prevê rampa, faixas elevadas e piso tátil.

4. PROJETO

O projeto (figura10, 11 e 12) propõe melhorias na pavimentação, na iluminação, no mobiliário urbano, acessibilidade e no paisagismo, buscando o desenvolvimento do local proporcionando um espaço urbano melhor adaptado ao uso.



Figura 10: Perspectiva ilustrativa do projeto – Área de Lazer Infantil

Fonte: DEPAC - Mariana D'Aguila 02/03/2020.



Figura 11: Perspectiva ilustrativa Praça.

Fonte: DEPAC- Mariana D'Aguila 02/03/2020.



Figura 12: Perspectiva praça menor e faixas.

Fonte: DEPAC - Mariana D'Aguila 02/03/2020.

4.1 Serviços preliminares



4.1.1 Placa de obra

As placas de obra deverão ser colocadas em local visível de acordo com o determinado pela fiscalização, constando as informações necessárias com área igual a 3,00m² (responsável técnico da obra) e 2,50 m² (autores do projeto). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização.

4.1.2 Limpeza inicial da área

Será executado antes da marcação das obras, retirando-se todo e qualquer material indesejável. Competirá ao empreiteiro executar a limpeza da área para permitir que seja executada a obra em perfeitas condições.

Em caso de dúvida quanto à remoção de qualquer elemento existente (vegetação, pedras) deverá o executante consultar o setor DEPAC da Secretaria de Planejamento.

4.1.3 Locação

O local de trabalho deverá receber tapumes de telhas trapezoidais de aço galvanizado com 2,20m de altura com portão na área de carga e descarga de material.

A locação da obra será feita atendendo o projeto. Por necessidade a locação poderá ser ajustada mediante aceite da fiscalização e o responsável pelo projeto, e respeitando a área fora do limite da concessionária K-Infra.

Deverá ser colocado tapume na área protegendo o transeunte e mantendo a circulação de pedestres e o acesso as áreas residenciais e comerciais.

4.1.4 Materiais e Serviços

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras, sendo que os seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados.

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na indústria de construção civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da fiscalização, a empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.



A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto paisagístico e urbanístico, e ao presente documento.

A empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela fiscalização.

4.1.5 Demolição e remoção

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos técnicos da Prefeitura.

4.1.6 Movimento de Terra

As escavações na terra serão executadas manualmente, podendo, eventualmente e com prévia autorização da fiscalização, utilizar equipamentos mecânicos.

Todo o material proveniente das escavações deverá ser destinado a um local apropriado, conforme orientação da fiscalização, não sendo permitido que fique depositado no canteiro de obras por mais de 3 (três) dias.

4.1.7 Pavimentação e Rampas

Os materiais adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Antes de dar início à execução dos revestimentos finais todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem etc. diretamente envolvidas deverão estar perfeitamente instaladas e testadas.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades e mantendo a padronagem do piso, sem remendos do mesmo material ou de outro material.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção e niveladas com o novo piso. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressalto com elas. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada.



Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

O nivelamento da área será executado de forma a obter perfeito escoamento das águas da chuva, respeitando a característica de cada material e os caimentos indicados em planta. O nivelamento será realizado por aparelho de precisão. Durante o desenvolvimento da obra a fiscalização poderá solicitar quantas vezes julgar necessário, a confirmação dos níveis.

As rampas deverão ser instaladas nos locais indicados no projeto e de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

4.1.7.1 Nivelamento do piso e Recolocação de Gradil

Antes de iniciar o serviço, deve-se ser feito o estudo do projeto, do que será construído, antes do assentamento da primeira peça. Observar como será a paginação, todas as interferências, como bueiros, postes e como se dará o avanço da obra. Com a colocação da pavimentação que consta no projeto, de piso intertravado, haverá um acréscimo de altura sobre o subleito de solo que será compactado. Este novo nível será constituído de três camadas, camada base, camada de assentamento e camada do revestimento. A atribuição destas camadas que resultarão em uma nova altura, mais elevada, implicará na intervenção dos gradis existente próximo a fachada principal da Igreja São Sebastião, que deverão ser retirados para execução do novo piso e elevados em nível do piso acabado.

4.1.8 Piso Tátil

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004. O piso tátil deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

A base de colocação do piso tátil executado conforme dimensões em projeto, contrapiso de 2,5cm fck 20MPA, nivelado e desempenado, para assentamento das placas de concreto especial (piso tátil). Placas de ladrilho hidráulico, pigmentado, sendo, a cor na cor vermelha para o piso de alerta, e a cor cinza para o piso direcional, altura do relevo entre 3 a 5mm, deve atender a NBR 9050/2004. As peças deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas



de material, sem rebarbas, bordas quebradas, lascamentos ou corpos estranhos. Os pigmentos devem resistir à exposição aos raios solares e intempéries. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/94. O piso tátil deverá ser assentado sobre o contrapiso devidamente curado, assentados com argamassa de assentamento, nivelado com o piso existente. Após a colocação do piso deverá ser executado o rejunte entre as peças e o piso existente.

4.1.9 Drenagem do Terreno

A drenagem das águas pluviais, atualmente, ocorre de forma superficial ao longo da rua, sendo coletada por uma grelha de 1m x 1m. A obra de drenagem deverá obedecer ao indicado no projeto de drenagem. Antes da colocação do piso será necessário realizar o perfeito nivelamento do terreno para que não ocorram bolsões de água e o escoamento das águas continue sendo coletado pelas bocas de lobo existentes, de forma eficiente, principalmente com a adequação das bocas de lobo em relação às faixas de pedestre que serão instaladas, para que estas últimas não sejam locais de acúmulo de águas pluviais.

4.1.10 - Mobiliário Urbano e Paisagismo

Todo o mobiliário urbano deverá ser aprovado pela fiscalização antes da compra do equipamento. A descrição do mobiliário consta na planilha orçamentária e nas pranchas de detalhamento do projeto.

4.1.11 Lixeiras, Bancos e Mesas

Antes da instalação do mobiliário o mesmo deverá ser apresentado o modelo para análise da fiscalização. Serão instaladas 10 (dez) unidades de lixeiras de madeira, com os respectivos suportes, as quais foram dispostas ao longo dos caminhos e dos passeios.



Figura 13: Lixeira em madeira com estrutura tubular em aço (imagem ilustrativa).

Fonte: Fonte: www.delazzari.com.br, acesso em 30/03/2020.



O projeto possui 12 (doze) bancos de madeira dispostos ao longo da praça, nas áreas destinadas a contemplação e convívio proporcionando conforto aos usuários, destes, dois serão dispostos sob cada pérgula presente no projeto os demais serão locados na área de lazer infantil.



Figura 14: Banco de jardim com réguas de madeira aparelhada e pés de ferro fundido (imagem ilustrativa).

Fonte: www.jardinsartesanais.com.br, acesso em 30/03/2020.

Serão instalados 04 (quatro) conjuntos de mesas de jogos de concreto com quatro bancos cada, em frente à igreja São Sebastião. Não serão aceitos elementos de concreto que não apresentem uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência ao pó e agressões ambientais em geral.

4.1.12 Paisagismo

No local há uma árvore com uma copa larga, cerca de 12 metros, que já produz uma grande área de sombra no local que será instalada a área de lazer infantil. Não foi possível uma análise técnica da espécie existente, mas é similar a Aroeira (*Schinus terebinthifolius*). Esta deverá ser mantida, terá uma gola de concreto rebaixada, para melhor adequação das raízes. Ao longo da praça, na área destinada à circulação serão plantadas 06 (seis) exemplares de Jacarandá (*Jacaranda Mimosifolia*), estando um deles no canteiro central da praça. No interior da praça, na área de lazer infantil e na área destinada a jogos de cartas e tabuleiro serão plantados em locais especificados nas pranchas do projeto um total de 10 (dez) exemplares de Canudo-de-Pito (*Senna Bicapsularis*). O canteiro contará com 03 (três) exemplares de Manacá-da-serra anão (*Tibouchina mutabilis*), e apoiada nas grades que contornam a área de lazer infantil serão plantadas mudas de trepadeira Dipladênia vermelha (*Dipladenia Splenders*), o plantio deste exemplar também estará presente nas golas próximas às pérgulas. Todas as golas e canteiros serão de meio-fio de concreto no nível do piso e haverá o plantio de Grama Amendoim (*Arachis repens*) no interior de cada um destes.



Será seguida a sequência do sistema de plantio indicado abaixo:

Grama:

1. Remover qualquer vegetação rasteira indesejada, ervas daninhas, pedras e entulhos da área;
2. Aerar bem o solo, adicionando composto orgânico e adubos;
3. Nivelar o terreno, deixando-o homogêneo para o plantio;
4. Fazer covas espaçadas de 10 centímetros e colocar uma muda por espaço;
5. Regar abundantemente.

Vegetação:

1. Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência;
2. Abrir covas para árvores, trepadeiras e arbustos;
3. Testar a drenagem natural, preenchendo as covas com água;
4. Plantar as árvores;
5. Tutorar árvores, trepadeiras e arbustos de manacá;
6. Regar abundantemente.

Manter a rega regular até a entrega definitiva da obra. O plantio de todas as mudas deverá ocorrer três meses antes da entrega final da obra. Todas as mudas que, eventualmente, não resistirem deverão ser substituídas pelo processo supracitado.

Os protetores, preconizados para uso específico em áreas urbanas possuem a finalidade de evitar danos mecânicos principalmente ao tronco das árvores até o completo desenvolvimento da árvore.

As mudas a serem plantadas em vias públicas deverão apresentar às seguintes características: altura mínima recomendável indicada no quadro abaixo; ter boa formação mantendo suas características fenotípicas; ser isenta de pragas e doenças; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens; o torrão deve ter o volume mínimo de 15 litros para as árvores.

Abaixo segue quadro 1 resumo com as indicações das espécies vegetais indicadas:

Quadro 1: Espécies vegetais indicadas.

Nome Popular	Nome Científico	Quant	Cor Flor	Diâmet. da cova (mts)	Altura min. Muda (mts)
Jacarandá	<i>Jacaranda Mimosifolia</i>	06	Roxa	0,80 x 0,80	2,00mts



Canudo-de-Pito	<i>Senna Bicapsularis</i>	10	Amarela	0,80 x 0,80	2,00mts
Arbusto: Manacá-da-serra-anão	<i>Tibouchina mutabilis</i>	03	Roxa/ Rosa/ branca	0,50 x 0,50	1,00mts
Dipladênia vermelha	<i>Dipladenia Splenders</i>	84	Vermelha	0,80 x 0,80	2,00mts
Gramma Amendoim	<i>Arachis repens</i>	39,16 m²	Verde	-----	-----

4.1.13 Bicletário

A instalação do equipamento irá contribuir com adequada fixação das bicicletas, para usuários da rodoviária local. O bicicletário conta com 6 (seis) suportes de encosto ou U invertido – modelo mais adequado por possibilitar apoiar o quadro da bicicleta em dois pontos de contato, o que evita queda e danificação da mesma – apresentando capacidade para 12 bicicletas pois, cada suporte permite o estacionamento de duas bicicletas. O projeto consiste em módulos de paraciclos, conforme modelo (figura 10). Os módulos são de estrutura metálica galvanizada, e pintados na cor grafite. Os paraciclos U invertido em perfil tubular de 5 cm de diâmetro e 2 mm ou mais de espessura da parede do tubo, soldados sobre perfis chatos de 5 cm de largura, estes dispostos paralelamente.



Figura 15: Módulos de paraciclos.

Fonte: www.ciclomidia.com.br, acesso em 29/05/2019.

4.1.14 Parque infantil

O equipamento de lazer infantil tem a função de entreter e divertir as crianças, além, de proporcionar uma área de descanso para os pais e acompanhantes. Propõe-se parque de lazer infantil contendo no mínimo:

- 1 Torre com cobertura (Casa);
- 1 Escorregador reto 2,6m (aproximadamente);
- 1 Rampa de cordas;



- 2 Balanços;
- 1 Parede de escalada;
- 1 Ponte;
- 1 Escada de Marinheiro
- 1 Gangorra com quatro lugares
- 1 Balanço de dois lugares
- 1 Gira-gira (carrossel)

Os demais brinquedos correlacionados em projeto serão adquiridos via fornecedor, dispensando sua fabricação em canteiro. Os brinquedos deverão ser em madeira de eucalipto (ou outro material equivalente autorizado pela fiscalização). Quanto à procedência da madeira deve-se optar por fornecedor que trabalhe com manejo de mata, devidamente regularizado junto aos órgãos e entidades de fiscalização competentes. A madeira deve possuir tratamento contra fungos, cupins, apodrecimento, de preferência a base de autoclave. Não deverão receber pintura, permanecendo no tom e textura características da madeira. Os troncos devem ser íntegros, bem lixados, sem saliências ou rebarbas, garantindo segurança de uso de tal equipamento. Os assentos não deverão possuir bordas, saliências ou rebarbas, garantindo segurança do uso de tal equipamento. Os parafusos devem receber capa de proteção plástica a fim de não ficarem expostos.

5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A retirada do material proveniente da limpeza e execução dos serviços será de responsabilidade do executor da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Vassouras, 30 de março de 2020.

Arquiteta Keilla Miranda
Mat. 101072

Arquiteta Mariana D'Aguila
Mat. 3011380



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA DO GRECCO

VASSOURAS-RJ.



INDICE

1.OBJETIVO

2.CONCEPÇÃO DO PROJETO

- 2.1.Procedimento de trabalho e participações
- 2.2.Localização da obra
- 2.3.Definição do projeto de instalações elétricas
- 2.4.Ligação na rede da LIGHT

3.CABOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO

- 3.1.Especificação dos cabos elétricos
- 3.2.Identificação dos alimentadores e das fases

4.ATERRAMENTO

5.CAIXAS DE PASSAGEM SUBTERRÂNEAS

- 5.1.Caixas de Passagem
- 5.2.Embocaduras
- 5.3.Impermeabilização de caixas

6.BANCO DE DUTOS / ESPECIFICAÇÃO

- 6.1.Generalidades
- 6.2.Diâmetros dos Dutos
- 6.3.Profundidade Mínima
- 6.4.Espaçamentos entre Dutos
- 6.5.Extremidades dos Dutos



- 6.6.Fio guia
- 6.7.Fita de Advertência
- 6.8.Mandrilhamento

7.SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CAIXAS DE PASSAGEM

- 7.1.Escavação
- 7.2.Apiloamento do Fundo da Vala
- 7.3.Instalação de Dutos Diretamente Enterrados
- 7.4.Reaterro e Compactação de Banco de Dutos
- 7.5.Sinalização de Advertência
- 7.6.Recomposição do Pavimento ou do Terreno Original
- 7.7.Remoção e Transporte de Terra e Entulho
- 7.8.Concretagem dos dutos

8.POSTES

9. LUMINÁRIAS INTERNAS

10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

11.CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.Início da Obra
- 11.2.Contratação e Acompanhamento da Obra
- 11.3.Final de Obra
- 11.4.Segurança do Trabalho

12.PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

13.EXECUÇÃO



1. OBJETIVO

Este memorial técnico descritivo tem como objetivo descrever e complementar as informações contidas no projeto executivo “Projeto Básico de Arquitetura para construção de uma Praça com espaço de lazer, localizado bairro Grecco, Vassouras/RJ”, a qual será atendida ligação direta em rede aérea elétrica de BT (220 Volts) com proteção geral de 3P-20^a, devendo ser informado a LIGHT após a ligação para fins de consumo estimado de Iluminação Pública.

2. CONCEPÇÃO DO PROJETO

2.1. Procedimento de trabalho e participações

A PMV fornecerá para o construtor Layout da localidade com localização dos dispositivos elétricos, com localização das edificações, postes, equipamentos e posição dos transformadores, caminho dos dutos e caixas de passagens para utilização no desenvolvimento do presente projeto.

Com base nestes dados, o construtor dará início ao levantamento de campo, onde serão conferidas e verificadas condições locais das redes elétricas disponíveis para implantação do sistema de suprimento de energia ao empreendimento em referência.

2.2. Localização da obra

Endereço: NR 393 – Bairro Grecco, Vassouras/RJ – CEP 27.700-000

2.3. Definição do projeto de instalações elétricas

- 1- Instalação de redes subterrâneas de Baixa tensão, com cabos de cobre isolados na bitola de **4,0 mm²** com classe de tensão de **0,6/1kV** e **10 mm²** nu para malha de aterramento. Os cabos deverão ser interligados/derivados utilizando-se conector perfurante para rede subterrânea e instalados em eletroduto de PEAD **Ø50 mm**, enterrados e em poste, numa extensão total de **101,86 metros**. Interligados por meio de caixas de passagem fundo brita com tampa com dimensões de **300x300x400mm**.
- 2- Instalação de **13 Postes de aço**, reto, cônico contínuo, altura de **5,5 m**, distribuídos conforme localização em Planta Elétrica do local. Em cada poste deverá conter, ao lado do poste, **1 (uma) caixa de passagem de aterramento** com uma **haste para aterramento, de 5/8”, com 3,0m** de comprimento. Em cada poste deverá conter 1 (uma) **Luminária pública de LED 100W com 10.600 lumens e temperatura de cor de 5000k**.



- 3- Instalação de **1 padrão de entrada LIGHT** para via pública instalado em poste de concreto 7m 200daN e 1 comando para acionamento de iluminação através de fotocélula.

2.4. Ligação na rede da LIGHT

Tensão: 220V/127V Disjuntor de proteção 3P-20A #2x4,0mm² instalado em quadro de distribuição sobrepor.

3. CABOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO

3.1. Especificação dos cabos elétricos

Os cabos e fiação serão conforme bitolas e isolamentos previstos nas normas brasileiras e conforme projeto e diagrama unifilar.

•**Cabos para rede subterrânea em locais úmidos:** cabos singelos com isolação em XLPE-90°C, termofixo - tensão de isolamento 0,6 / 1 kV (NBR 7285), classe de encordoamento 2;

•**Cabos para uso ao ar livre e seco ou de aterramento:** cabos singelos com isolação em PVC - tensão de isolamento 450/750V (NBR NM 247-3) - classe de encordoamento 2.

A conexão dos condutores de 2,5 mm² deverá ser feita através de emenda com fita isolante.

3.2. Identificação dos Alimentadores e das Fases

Todos os circuitos devem ser identificados através de anilhas e fita adesiva vinil colorida, fixadas junto à extremidade dos cabos, nas caixas de passagem, próximo às chaves e disjuntores.

4. ATERRAMENTO

O sistema de aterramento dos postes será constituído de uma haste de aterramento com caixa de inspeção de aterramento interligada ao poste de aço através de **cabo de cobre nu de 10 mm²**, devendo todas as ligações ser com conectores de cobre estanhado adequados (vide ABNT).

As hastes de aterramento próximas a cada poste, da iluminação interna, deverão ser interligadas entre si, formando uma malha de aterramento, com objetivo de diminuir a resistência ôhmica.

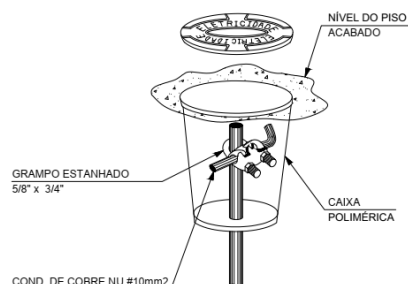
Deverá ser instalada caixa de inspeção com haste de aterramento na base de cada um dos postes de concreto onde possui luminária de LED em braço para poste de concreto, com o objetivo de aterrar as luminárias de LED.

A resistência (Ohms) das hastes em relação à terra não deverá ultrapassar a 10 ohms em qualquer época do ano.

DETALHES CONSTRUTIVOS DO ATERRAMENTO

s/ escala

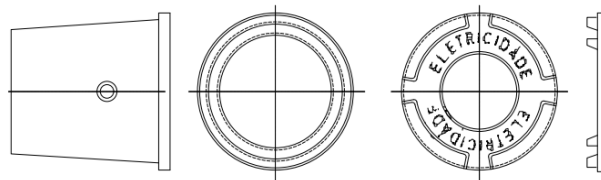
HASTE DE AÇO COBREADA DE Ø5/8" e COMPRIMENTO DE 3,0m
CONDUTOR 10 mm² - Cu - NU





CAIXA DE ATERRAMENTO

TAMPA



5. CAIXAS DE PASSAGEM SUBTERRÂNEAS

5.1. Caixas de Passagem

As caixas de passagem devem ser pré-moldadas em concreto armado, conforme dimensões definidas em planta de **30x30x40cm**. Estas caixas de passagem devem possuir tampas de concreto armado.

As tampas de concreto deverão ser executadas para resistir aos esforços locais da instalação, conforme detalhamento e disposição em projeto.

5.2. Embocaduras

Na entrada e saída de eletrodutos das caixas de passagem, deverão ser construídas embocaduras de arremate destes dutos.

1. Deverá ser prevista abertura na parede de concreto de maneira a permitir a instalação do número de dutos solicitado no projeto, bem como, do espaçamento mínimo entre eixos dos dutos.
2. A concretagem de chegada ou saída da linha de dutos deverá ser feita utilizando-se formas laterais, de maneira a garantir o adensamento do concreto junto à parede.
3. Na chegada dos dutos junto às paredes de concreto, os mesmos deverão ser travados de maneira que a sua concretagem não permita o deslocamento dos mesmos.

Nas embocaduras deverão ser utilizados tampões rosqueáveis para os dutos livres e, terminais rosqueáveis para os dutos que serão ocupados imediatamente, permanecendo estes como acabamentos finais da embocadura dos dutos.

5.3. Impermeabilização de caixas

As caixas de passagem deverão ser impermeáveis.

6. BANCO DE DUTOS / ESPECIFICAÇÃO

6.1. Generalidades



Esta especificação técnica tem por objetivo atender as condições mínimas exigíveis e os ensaios a serem efetuados nos dutos Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para instalação de cabos de energia elétrica.

Nas canalizações para instalação de cabos são utilizados dutos corrugados espiralados de polietileno de alta densidade – PEAD - instalados diretamente enterrados, envelopados em concreto ou, quando instalado sob leito (pistas) de ruas ou locais com trânsito de veículos, devem ser envelopados.

Os dutos de PEAD devem ser construídos com composto termoplástico que atenda as características da NBR 13987 e NBR 13898, fornecidos em rolos de 50 m ou 100 m, com fio guia de aço galvanizado interno.

As emendas de dutos PEAD devem ser feitas através de conexões rosqueáveis ou por encaixe através de luva de mesmo material, sendo que após suas aplicações devem ser vedadas com fita de vedação. Antes das emendas serem executadas, as conexões devem ser rosqueadas ou encaixadas totalmente para um dos lados e os fios guias internos aos dutos devem ser muito bem emendados. Esta emenda deve ser revestida com fita isolante.

6.2. Diâmetros dos Dutos

6.2.1 – Eletrodutos PEAD Enterrados diretamente no solo ou areia grossa (DE) ou Dutos Envelopados em Backfill (DB).

- **Especificação dos dutos:** Duto Espiralado Corrugado Flexível em PEAD - Duto em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de seção circular, com corrugação helicoidal externa e interna, com excelente raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia elétrica, fornecido com fita de aviso “Perigo Alta Tensão” e com fio guia de aço galvanizado, de acordo com norma ABNT NBR 13897 / 13898. O Duto deve atender o teste de Degradabilidade do Material - OIT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR 14692.

Os dutos de PEAD devem:

-suportar uma carga mínima de 680 N, quando submetida ao ensaio de compressão com velocidade constante de 20 mm / min., sendo que a deformação máxima admitida deve ser 5 % do diâmetro externo do duto.

-resistir às energias de impacto de 100 J, para diâmetros nominais 150mm, com precursor cilíndrico de diâmetro igual a 90 mm, de face plana, com massa de 5 kg e base de impacto plana. Após o impacto deve ser possível a passagem de gabarito esférico de diâmetro de 90 % do diâmetro interno mínimo.

O diâmetro interno máximo dos dutos de PEAD não deverá ser superior a 1,1 vezes o valor do diâmetro interno mínimo.

Nota: face às variações nos diâmetros dos dutos, é recomendável que sejam adquiridos de um único fabricante.



6.3. Profundidade Mínima

Os dutos devem ser instalados com uma profundidade mínima (distância entre o nível do solo e a superfície superior do duto): **0,33 m**.

6.4. Espaçamentos entre Dutos

O espaçamento deverá obedecer a recomendação do projeto, detalhado em corte específico.

Os dutos devem ser instalados com espaçamentos mínimos entre eles de 30 mm. Em banco de dutos diretamente enterrados as distâncias mínimas entre os mesmos também devem ser de 30 mm.

6.5. Extremidades dos Dutos

Nas extremidades dos dutos deverão ser instalados terminais ou tampões rosqueáveis para dutos de PEAD que devem ser cortados quando do lançamento dos cabos, de modo a serem usados como bocais terminais de acabamento e proteção.

6.6. Fio Guia

Fio guia de aço galvanizado deve ser instalado internamente a todos os dutos. O fio guia deve ser fornecido pelo fabricante dos dutos.

6.7. Fita de Advertência “PERIGO ALTA TENSÃO”

Deve ser instalada uma fita de advertência, de polietileno de baixa densidade, acima de todos os bancos de dutos.

Esta fita deve ser instalada cerca de 30 cm abaixo da superfície sobre os dutos, conforme projeto. A fita de advertência deve ser fornecida pelo fabricante dos dutos.

6.8. Mandrilhamento

Após o término da construção das linhas de dutos, um mandril deve ser passado nos mesmos com o objetivo de verificar a existência de agentes externos indesejáveis em seus interiores ou de curvas fora da especificação.

Os mandris podem ser feitos de madeira ou alumínio.

Se for encontrada alguma dificuldade com o mandril, uma série de escovas deve ser passada em cada direção. Se o duto estiver parcialmente obstruído por lama, terra ou detritos, o mesmo deve ser completamente limpo.

Após passagem do mandril no interior dos dutos para limpeza dos mesmos, deverão ser colocados os tampões rosqueáveis.

Antes do tamponamento de qualquer tipo de duto, deve ser deixado um fio guia no interior de cada um.

7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CAIXAS DE PASSAGEM

A instalação de caixas e banco de dutos deve ser feita considerando uma série de etapas que estão apresentadas sucintamente a seguir:

7.1. Escavação

As escavações em regiões urbanas devem ser cercadas e sinalizadas com cartazes de advertência. Durante a noite devem ser colocados sinais luminosos.



A escavação pode ser feita manual ou mecanizada dependendo das condições locais.

O fundo da vala deve ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc., e apresentar-se perfeitamente limpo, sendo que o mesmo deve ser previamente apiloado.

Todas as escavações devem ser feitas a seco.

As valas deverão ser escavadas de modo a permitir que as linhas de dutos possam ser construídas com inclinação mínima de 1% em direção às caixas, com finalidade de propiciar a drenagem das linhas de dutos, bem como evitar o acúmulo de sujeiras ou água.

7.2. Apiloamento do Fundo da Vala

O fundo das valas deve ser apiloado de modo a produzir uma superfície plana e nivelada, sem partículas soltas de solo.

Só será iniciado o assentamento dos dutos após a escavação total da vala no trecho projetado, de maneira que sejam mantidos os alinhamentos entre a saída e chegada dos dutos.

7.3. Instalação dos Dutos Diretamente Enterrados

Para instalação de dutos em PEAD, no início da vala deve ser colocado um cavalete com roletes para suportar os rolos, de modo a permitir que os mesmos sejam desenrolados e puxados por corda de sisal amarrada em sua extremidade.

7.4. Reaterro e Compactação de Banco de Dutos

As camadas intermediárias entre os dutos diretamente enterrados devem ser compactadas através do processo manual com recobrimento de concreto, tomando-se o cuidado para que todos os espaços vazios sejam preenchidos. Se a areia estiver excessivamente seca, umedecê-la o suficiente a fim de permitir uma compactação adequada. Este processo consiste no lançamento de água a cada camada de dutos e deve ser efetuado com cuidados especiais para não provocar o escoamento da areia ou flutuação da linha de dutos.

7.5. Sinalização de Advertência

Fitas plásticas de advertência serão ser instaladas ao longo de toda a rota, com o objetivo de sinalizar e proteger a rede de distribuição subterrânea contra possíveis danos provocados por obras de terceiros ou de outras concessionárias de serviços públicos. Essas fitas serão fornecidas na cor amarela, com 0,3 mm de espessura mínima, com as palavras “PERIGO - ALTA TENSÃO” grafada na cor preta. A localização dessas fitas será de “primeira linha”, isto é, 30 cm abaixo do nível da rua ou do terreno.

7.6. Recomposição do Pavimento ou do Terreno Original

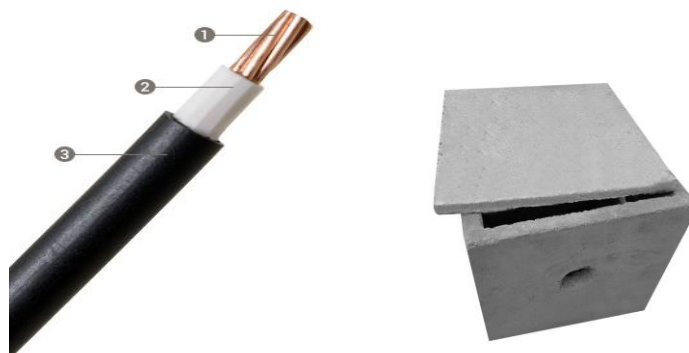
Após a compactação do reaterro da vala será executada a recomposição do pavimento nas condições originais, isto é, gramado, calçamento, asfalto, etc., e de forma a evitar elevações ou depressões que possam causar danos ao trânsito de pessoas ou de veículos.

7.7. Remoção e Transporte de Terra e Entulho

A Executora deverá manter o local constantemente limpo, responsabilizando-se pela remoção e transporte do entulho / terra.

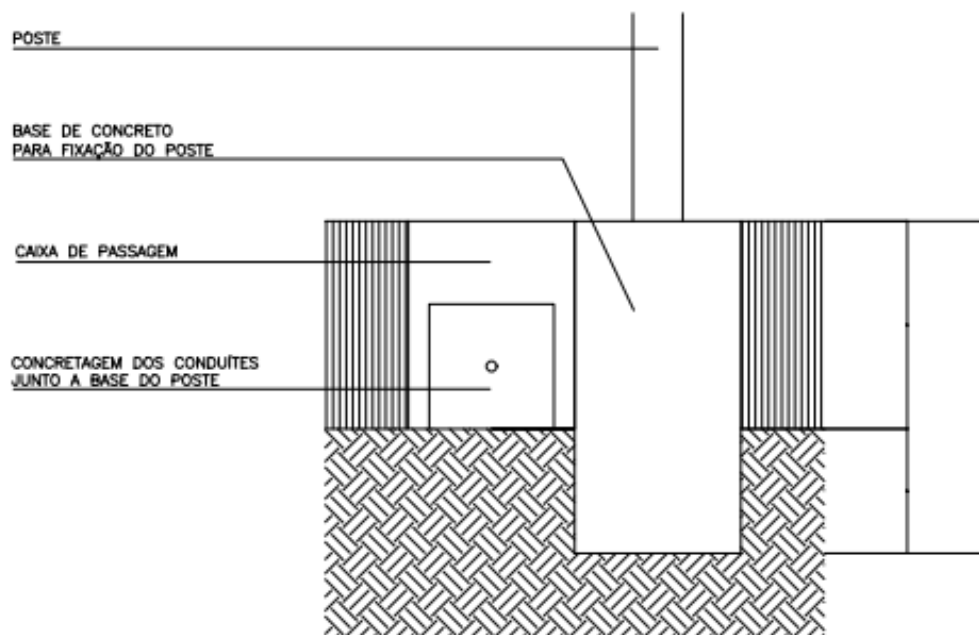


Imagens ilustrativas



8. POSTES

Os postes deverão atender as especificações técnicas do Projeto, fixado em base de concreto armado, conforme desenho abaixo, com altura de **0,80m** e base com largura de **0,40x0,40m**. Deverão ser construídas **13 bases para os 13 postes**.



CORTE TRANSVERSAL
ESC.:1/25

9. LUMINÁRIAS INTERNAS

Quantidade: 13



Descrição técnica:

Corpo: Alumínio injetado a alta pressão.

Difusor: Vidro liso plano temperado transparente.

Equipamentos auxiliares: Driver LED corrente constante incorporado internamente à luminária (On/Off).

Dispositivo de fechamento: Mediante a 4 parafusos de aço inox que ficam na parte superior de fechamento da luminária.

Tensão Nominal: 90 a 305Vac, 50/60Hz.

Fator de potência: >0.95

Temperatura de uso: -30°C a +50°C

Índice de Reprodução de Cor: >75

Manutenção do Fluxo Luminoso: 102.000hrs.

Resistência a Impactos: IK09

Instalação: Encaixe liso e fixação por parafusos de aço inox em topo de poste de 60,3mm de diâmetro externo.

Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares.

Classe da Luminária: Classe 1.

Manutenção: Acesso aos módulos de LED e componentes eletrônicos pela parte superior da luminária. Abertura através de 4 parafusos na parte superior. Fixador da tampa na estrutura da luminária.

Acabamento: Pintura eletrostática – Cor padrão: RAL 9007 – GY9007

Segurança:

Desenergização elétrica automática ao abrir a parte superior da luminária.

Equipamento proteção contra sobtensões de 10kV/12kA ligado em série, incorporado à luminária.

Dimensões: Ø730mm x 425mm

Acabamento: Cinza Fixação: Encaixe liso e fixação por parafusos de aço inox em topo de poste de 60,3mm de diâmetro externo.) fixado em poste de 5,5m de altura.

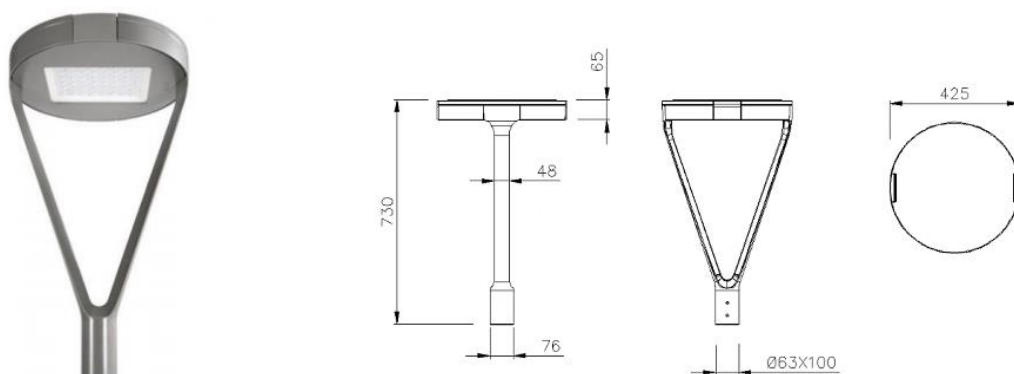
Fonte Luminosa: Módulo de LED integrado de 100W – 10.600lm - 5000k

Vida útil: 102.000 h

Consumo: 100W

Modelo de referência: MERSYFGTFRSA__DL100W700IABRS1N__C1GYDECO

As Luminárias deverão atender as especificações técnicas do Projeto, fixado em poste de aço, reto, cônico contínuo 5,5 metros de aço galvanizado a fogo.



Imagens ilustrativas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras





10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para execução do projeto, fornecimento de serviços, materiais, equipamentos e aplicação deste memorial técnico descritivo é necessário consultar e atender as seguintes Normas e Padrões Técnicos:

Regulamento de Instalações Consumidoras: RIC-CEEE. Normas: NBR 14039, NBR 5410, NR33, NR 10, ABNT.

NBR 5459/87 - Manobra, proteção e regulação de circuitos - Terminologia.

NBR 5984/70 - Norma geral de desenho técnico.

ABNT NBR IEC 60439-1 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão (Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e Conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA)), em que a tensão nominal não exceda 1 000 VCA, a frequências que não excedam 1 000 Hz, ou 1 500 VCC.

ABNT NBR IEC 60529:2005 - Invólucro de equipamentos elétricos – Proteção. Normas: NBR 6118, NBR 9511, NBR 14039, NBR 5410, NR33, NR 10, ABNT;

ABNT NBR 13.897 - Duto Espiralado Corrugado Flexível, em Polietileno de Alta Densidade para uso Metroferroviário – Especificação;

ABNT NBR 13.898 - Método de ensaio;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Início da Obra

A obra elétrica poderá ser iniciada somente após a liberação, que acompanharão o processo de execução em todas as etapas.

11.2. Contratação e Acompanhamento da Obra

A Contratada das atividades em questão deverá dispor de toda estrutura necessária para atendimento das mesmas, bem como um profissional qualificado e habilitado que responda tecnicamente pelas obras junto ao Setor de Projetos e Entidade de Classe.

O Setor de Projetos deverá ser consultado sobre qualquer alteração na execução da obra em relação ao projeto original. As mudanças poderão ocorrer devido a interferências encontradas no local que impeçam a locação das estruturas na direção das linhas de dutos.

11.3. Final da Obra

Após a execução total da obra, o responsável técnico deverá fornecer 2 cópias assinadas do projeto executivo revisado como "As built", em arquivo digital e ART (cópia autenticada), conforme executado no local, incluindo as interferências existentes, para que o Setor de Projetos possa atuar de modo seguro e eficiente nas futuras manutenções e serviços de emergências.



11.4. Segurança do Trabalho

Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança, inclusive as que o Setor de Projetos julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios. As obras deverão ainda atender todas as normas de segurança fixadas pelos poderes públicos, tomando as precauções necessárias, a fim de evitar quaisquer danos ou acidentes em equipamentos e instalações desta Municipalidade ou de terceiros.

A Contratada para execução deverá proteger os buracos ou valas com tapumes, cercadas ou tampadas, suficientemente resistentes e seguras para evitar acidentes com pedestres, veículos e animais.

A Contratada para execução é responsável única por acidentes decorrentes de seus serviços, que envolvam seus próprios funcionários e terceiros, respondendo por eles em qualquer instância.

O Setor de Projetos poderá interferir sempre que a ocasião exigir, nos procedimentos dos funcionários da Contratante, quanto aos aspectos de segurança no trabalho.

12. PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Todos os equipamentos e materiais devem ser produzidos por fabricantes reconhecidos no mercado e aprovado após inspeção pelo Setor de Projetos.

Nota:

1- não serão aceitos equipamentos e materiais recuperados. As notas fiscais dos materiais e equipamentos deverão conter informações que possibilitem identificação dos mesmos e suas características e devem ser mantidas pelos empreendedores por um período mínimo de 60 meses após a energização da rede.

2- Cabos e os conectores de compressão devem atender à especificação do Setor de Projetos.

3- Todas as embalagens dos equipamentos devem ser identificadas com o número respectivo, e especificação da mesma.

A empresa contratada deverá informar, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, a data de início da execução da rede subterrânea. O Setor de Projetos reserva o direito de acompanhar toda a implantação da rede subterrânea. Nas inspeções da rede elétrica, o Setor de Projetos reserva o direito de:

- solicitar documentos (notas fiscais) que demonstrem que os equipamentos e materiais instalados atendem os requisitos especificados;
- solicitar documentos ou executar aferições que demonstrem que os alicates de compressão utilizados nas obras atendam os requisitos operacionais estabelecidos pelo Setor de Projetos.

Qualquer irregularidade dos materiais ou equipamentos ou de execução de serviços, identificadas durante o acompanhamento das obras, deve ser eliminada pela empresa contratada.

A empresa contratada, após a conclusão da obra deverá solicitar a inspeção da rede elétrica que deverá ser acompanhada de cópia autenticada da ART correspondente à mesma e do laudo de medição de aterramento em todos os pontos, assim como cópia autenticada da ART referente aos mesmos. A liberação da rede elétrica para execução dos ensaios de recebimento, somente será feita após serem eliminadas todas as irregularidades detectadas na inspeção. Ensaios de recebimento da rede (tensão aplicada nos cabos - Hipot) devem ser feitos pela empresa contratada e acompanhados por inspetor ou fiscal do Setor de Projetos. Para tanto a contratada deverá informar, com no mínimo 5



dias úteis de antecedência. A empresa contratada deverá solicitar a energização da rede. Juntamente com esta solicitação a empresa contratada deverá apresentar:

- Uma cópia das plantas revisadas (primário e obras civis) identificando a situação real da obra (“as built”) devidamente assinada pelos responsáveis e com indicação do número de registro no CREA dos mesmos.

- laudo dos ensaios de recebimento com cópia autenticada da ART correspondente.

O Setor de Projetos reserva o direito de não energizar e / ou aceitar transferências de redes de distribuição subterrânea, construídas pelos interessados, que:

- construíram a rede sem projeto previamente aprovado;
- construíram a rede (civil, elétrica) sem comunicar o Setor de Projetos;
- instalou a rede elétrica anteriormente a liberação das obras civis;
- utilizaram materiais e ou equipamentos não homologados e/ou não inspecionados pelo Setor de Projetos.
- instalaram a rede utilizando ferramentas ou processo inadequados;
- não atenderam os requisitos estabelecidos para o ensaio de recebimento;
- não apresentaram documentação solicitada.

13.EXECUÇÃO:

Os demais equipamentos e materiais estão descritos no projeto.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações do projeto anexo, primando sempre pela boa técnica, segurança na execução dos mesmos e com bom acabamento. Deverão ser executados por pessoal capacitado, com engenheiro eletricista responsável e de acordo com as Normas Técnicas Vigentes.

Qualquer alteração a ser introduzida nas especificações deste projeto deverá ser consultada ao Setor de Projetos, encaminhada aos responsáveis pela execução por escrito, e ter prévia concordância das mesmas em tempo hábil.

Dúvidas de projeto e especificações que eventualmente surgirem, deverão ser esclarecidas antecipadamente com a fiscalização da obra, sendo que qualquer serviço executado baseado em interpretações errôneas de desenho e especificações será de inteira responsabilidade do empreiteiro.

Qualquer detalhe omitido neste memorial ou no projeto anexo deverá atender as normas do Setor de Projetos e ABNT, devendo os serviços ser executados por pessoal técnico especializado.

Vassouras-RJ, 29 de março de 2020.

Raphael Alves dos Santos
Engenheiro Eletricista
CREA/RJ:2013124948
Matrícula: 101792-6



**TOMADA DE PREÇOS N 016/2020
ANEXO XII**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



TOMADA DE PREÇOS N 016/2020
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
(NÃO VISTORIA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vassouras

Prezados,

A _____ (empresa) –
<nome> – <sede> – CNPJ nº _____, declara que tem conhecimento pleno do objeto e que
não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com
reflexo nos respectivos custos e preços.

(local) _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



**TOMADA DE PREÇOS N 016/2020
ANEXO XIV**

Minuta de Contrato n.º XXX/2020

Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE VASSOURAS,
como **CONTRATANTE**, e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como
CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, **Sr. Marco Aurélio de Sá P Salgado, brasileiro**, solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 0XX/201X**, realizada por meio do processo administrativo n.º **xxx**, homologado e publicado na AEMERJ em / /, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução **de obra pública, com vistas à** Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução do **Projeto Paisagístico e Urbanístico da Praça do Grecco – Rodovia Lúcio Meira (Br- 393), km 236**, na forma da proposta-detalle e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO



O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx), discriminados de acordo com a planilha integrante da Proposta de preços e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA

Nota DE EMPENHO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do Contrato será **de xx (xx) dias** e será contado a partir da autorização para início da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá



apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Prefeitura, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula décima quinta;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e com o INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos



mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e será feito com base no custo GLOBAL constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à pesquisa feito com no mínimo três fornecedores especializados..

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos itens, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO VII), aplicando-se o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Não haverá Garantia para essa Contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Notificar imediatamente a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto contratado após medições atestadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, conforme cronograma físico-financeiro;
7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
8. Liberar o local para execução das obras, dentro do prazo previsto;
9. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
10. Designar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;;
2. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
3. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
5. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
7. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação
8. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros
9. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
10. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.



11. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
13. Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.
14. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
15. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos
16. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.
17. Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica do (a) Engenheiro (a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:



- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;



- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
 - f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
 - g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
 - h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- II – pela Fiscalização:
- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
 - b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
 - d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
 - e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
 - g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles



efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço GLOBAL adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após a medição, entregará à CONTRATADA a cópia do boletim de medição, para fins de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA



Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas *aad*, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.



PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das



perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar



com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*:

- a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia



útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO– A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, no prazo estipulado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras, ____ de _____ de 2020.

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Contratada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



Identificação do Representante

Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



1 VISTA DA ÁREA DE LAZER INFANTIL
sem escada



2 VISTA DOS PERGOLADOS
sem escada



3 VISTA DO INTERIOR DA ÁREA DE LAZER INFANTIL
sem escada



4 VISTA DA PRAÇA EM FRENTE À IGREJA SÃO SEBASTIÃO
sem escada

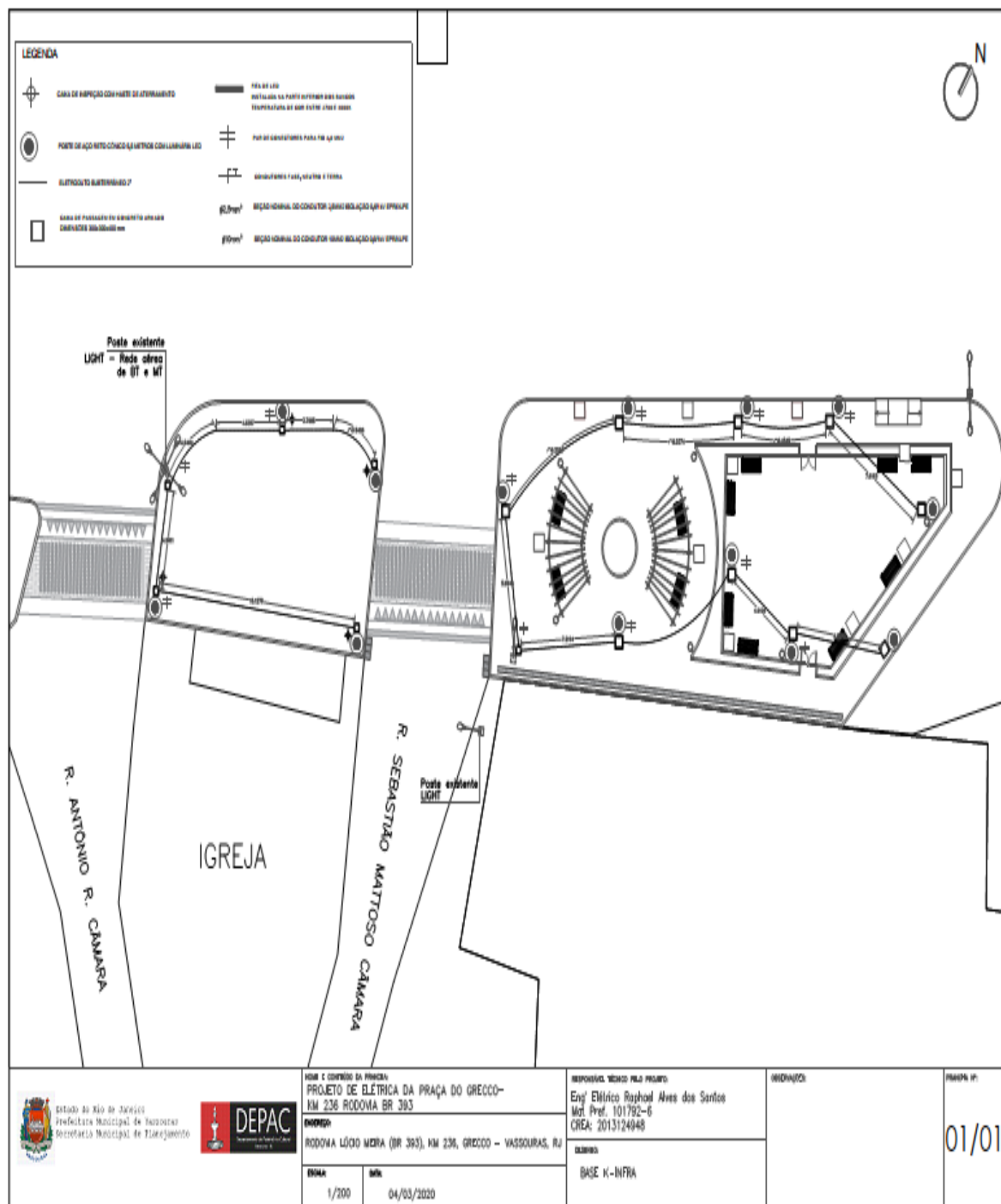
 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Vassouras Secretaria Municipal de Planejamento	DEPAC Departamento de Patrimônio Cultural Vassouras - RJ		LOCAL E CONTEÚDO DA PRACA: PERSPECTIVA ILUSTRATIVA DO PROJETO	EXPROPRIAÇÃO TERRELO E/OU PLANTIO: KELLY MIRANDA MAT: 10.0072 CAU243.9727-5	APROVAÇÃO:	03/03
	PROJETO: RODOVIA LUIZO MERRA (BR 262), KM 126, GRACCO - VASSOURAS - RJ		MAQUETA ORÇAMENTAL: MAT: 201.138-0 CAU243.148780-5			
	DONA: SRA. ROSA	DATA: 10/03/2020				



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



DEPAC
Departamento de Patrimônio Cultural
Vassouras - RJ





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

